



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....7

ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....14

SECRETARIA DE GOVERNÒ.....14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....15

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....19

SECRETARIA DE SAÚDE.....20

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....22

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....22

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....22

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....23

PROCURADORIA GERAL.....25

TRIBUNAL DE CONTAS25

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....25

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 600 DE 26 DE novembro DE 19 93.

Cria o Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB com os cargos efetivos e em comissão constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O Governador do Distrito Federal baixará ato aprovando o Regimento da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, conforme estrutura seguinte:

Conselho Deliberativo
Conselho Fiscal
Presidência
Diretoria Executiva
Assessoria Jurídica
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Planejamento e Informática
Divisão Técnico Científica
Serviço de Registro e Orientação de Doadores
Serviço Médico
Serviço de Laboratório
Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento

Divisão de Processamento do Plasma
Serviço de Controle de Qualidade
Serviço de Produção de Hemoderivados
Serviço de Distribuição
Divisão de Administração Geral
Serviço de Pessoal
Serviço de Administração e de Finanças.

Art. 3º - A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, é presidida por um Diretor-Presidente, nomeado pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Saúde.

Art. 4º - São criados os cargos de natureza especial de Diretor-Presidente e Diretor-Executivo da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos de que trata este artigo é a correspondente aos cargos a que se refere o art. 8º da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, em relação aos órgãos de que trata esta Lei, autorizado a:

I - transferir o acervo patrimonial;

II - remanejar dotações orçamentárias, mantida, para cada subprojeto ou subatividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritivos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável lei de meios.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º - Aos servidores do Instituto de Saúde lotados no Hemocentro de Brasília será facultada a opção pela Fundação Hemocentro de Brasília, cujo direito deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do Plano de Carreira do órgão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE (Lei nº 007/89)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Superior de Saúde	44
Assistente Intermediário de Saúde	99
Assistente Básico de Saúde	79

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993)

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	01	DFA-14
	Assessor	03	DFA-11
	Secretário Executivo	02	DFA-10
	Assistente	02	DFA-09
	Secretário Administrativo	02	DFA-08

SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente Encarregado	01	DFE-01
DIRETORIA EXECUTIVA	Assessor	02	DEE-11
	Assistente	01	DFA-01
	Secretário Administrativo	02	DFA-01
ASSESSORIA JURÍDICA	Chefe da Assessoria Jurídica	01	DEJ-11
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-01
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01	DECS-11
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-01
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DE INFORMÁTICA	Chefe da Assessoria de Planejamento e de Informática	01	DEPI-11
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-01
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal Encarregado	01	DEP-01
		02	DEP-02
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS	Chefe do Serviço de Administração e de Finanças Encarregado	01	DEAF-01
		03	DEAF-02
DIVISÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Chefe da Divisão Técnico-Científica	01	DETC-11
	Assistente	01	DFA-01
	Secretário Administrativo	01	DFA-01
SERVIÇO DE REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES	Chefe do Serviço de Registro e Orientação de Doadores	01	DEOR-11
	Assistente	01	DFA-01
SERVIÇO MÉDICO	Chefe do Serviço Médico	01	DEMG-11
	Assistente	01	DFA-01
SERVIÇO DE LABORATÓRIOS	Chefe do Serviço de Laboratórios	01	DELG-11
	Assistente	01	DFA-01
SERVIÇO DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO	Chefe do Serviço de Pesquisa e de Desenvolvimento	01	DEPG-11
	Assistente	01	DFA-01
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DO PLASMA	Chefe da Divisão de Processamento do Plasma	01	DEPG-12
	Assistente	01	DFA-01
	Secretário Administrativo	01	DFA-01
SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE	Chefe do Serviço de Controle de Qualidade	01	DEPG-11
	Assistente	01	DFA-01
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS	Chefe do Serviço de Produção de Hemoderivados	01	DEPG-11
	Assistente	01	DFA-01
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO	Chefe do Serviço de Distribuição	01	DEPG-11
	Assistente	01	DFA-01
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	01	DEPG-12
	Assistente	01	DFA-01
	Secretário Administrativo	01	DFA-01

LEI Nº 601 DE 26 DE novembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR\$ 22.472.017.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões e dezessete mil cruzeiros reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR\$ 22.259.770.000,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros reais), sendo:

I - CR\$ 10.016.100.000,00 (dez bilhões, dezesseis milhões e cem mil cruzeiros reais) para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme o indicado no Anexo I a esta Lei;

II - CR\$ 537.700.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros reais) para atender despesa com o serviço da dívida, conforme o indicado no Anexo II a esta Lei;

III - CR\$ 11.705.970.000,00 (onze bilhões, setecentos e cinco milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros reais) para atender as despesas indicadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito especial até o limite de CR\$ 212.247.000,00 (duzentos e doze milhões, duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros reais) para atender às programações constantes dos Anexos IV e V a esta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O valor constante no art. 1º desta Lei incorpora-se aos orçamentos do Distrito Federal para fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993
106ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro de 1993

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01101 CÂMARA LEGISLATIVA	310.000.000
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	504.200.000
10101 GABINETE DO VICE GOVERNADOR	16.900.000
11101 SECRETARIA DE GOVERNO	111.700.000
11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	63.600.000
11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	36.800.000
11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	52.100.000
11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	23.300.000
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	28.200.000
11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	31.700.000
11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ	9.500.000
11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	16.100.000
11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	36.300.000
11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	24.600.000
11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	14.200.000
11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	32.100.000
11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	8.700.000
12101 PROCURADORIA GERAL	217.100.000

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ**

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:**

**CR\$ 90,00
CR\$ 2.600,00
CR\$ 2.660,00**

13101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	274.000.000
13201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	607.700.000
15101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41.700.000
15103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	11.600.000
15104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.200.000
15105	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	719.000.000
15106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	6.600.000
15107	JARDIM ZOOBOTÂNICO DE BRASÍLIA	8.600.000
17103	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	122.000.000
18101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA	7.000.000
18201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	460.000.000
20101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	90.000.000
20202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	202.500.000
21101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	13.600.000
21201	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	249.800.000
21203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	141.400.000
22201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	207.700.000
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.165.200.000
25103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.500.000
26101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.800.000
28101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.000.000
29101	SECRETARIA DE OBRAS	31.400.000
29201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	2.788.000.000
30101	SECRETARIA DE TRABALHO	17.000.000
31101	SECRETARIA DE TURISMO	39.600.000
32101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	44.300.000
32103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6.100.000
32104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.700.000
32201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	108.000.000
T O T A L		10.016.100.000

ANEXO II

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro de 1993

CRÉDITO SUPLEMENTAR CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
71101 Encargos Financeiros do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda e Planejamento	537.700.000
TOTAL	537.700.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
LEGISLATIVA	18.000.000		18.000.000
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA	18.000.000		18.000.000
CONTROLE EXTERNO	18.000.000		18.000.000
010020002.2001.0000 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	18.000.000		18.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000		18.000.000
010020002.2001.0001 FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000		18.000.000
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.500.000		6.500.000
ADMINISTRAÇÃO	6.500.000		6.500.000
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	6.500.000		6.500.000
030070020.2199.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000		6.500.000
030070020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000		6.500.000

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	860.190.000		860.190.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	640.000.000		640.000.000
HABITACAO E URBANISMO	640.000.000		640.000.000
00723/ 9			
ANEXO III	EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO A LEI No. 601 de 26 novembro de 1993	PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
URBANISMO	270.000.000		270.000.000
VIAS URBANAS	270.000.000		270.000.000
100500575.2076.0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000.000		270.000.000
100500575.2076.0001 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000.000		270.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	370.000.000		370.000.000
ILUMINACAO PUBLICA	370.000.000		370.000.000
100600327.4011.0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370.000.000
100600327.4011.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370.000.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	171.200.000		171.200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRACAO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRACAO GERAL	71.200.000		71.200.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	71.200.000		71.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.200.000		71.200.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	70.000.000		70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
030070021.2197.0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.200.000		1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
HABITACAO E URBANISMO	39.000.000		39.000.000
URBANISMO	39.000.000		39.000.000
PLANEJAMENTO URBANO	39.000.000		39.000.000
100500323.1117.0000 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	39.000.000		39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39.000.000
100500323.1117.0012 IMPLANTACAO DE PEQUENAS OBRAS DE URBANIZACAO NO LAGO SUL	39.000.000		39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SISTEMAS DE ESGOTOS	61.000.000		61.000.000
130070049.1226.0000 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	61.000.000		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.000.000		61.000.000
130070049.1226.0001 CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS EM BRASILIA	61.000.000		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.000.000		61.000.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.100.000		2.100.000
030070021.2014.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.100.000		2.100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000		2.100.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.800.000		1.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000		1.800.000
030070021.2014.0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000		300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000		300.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.500.000		1.500.000
030070025.2068.0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
030070025.2068.0002 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	5.500.000		5.500.000

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.500.000	5.500.000
ADMINISTRACAO	5.500.000	5.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.500.000	5.500.000
030070021.2016.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000	5.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.000	5.500.000
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE TAGUATINGA	4.500.000	4.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000	4.500.000
030070021.2016.0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000	3.600.000
030070021.2019.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
030070021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRAZLANDIA	800.000	800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000	800.000
030070021.2019.0009 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOECANIZADA	2.800.000	2.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800.000	2.800.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	3.990.000	3.990.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.990.000	3.990.000
ADMINISTRACAO	3.990.000	3.990.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000	2.900.000
030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000	2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000	2.900.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.700.000	2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000	2.700.000
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000	200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.070.000	1.070.000
030070025.1110.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.070.000	1.070.000
INVESTIMENTOS	1.070.000	1.070.000
030070025.1110.0002 CONSTRUCAO E MELHORAMENTO EM PREDIOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO	1.070.000	1.070.000
INVESTIMENTOS	1.070.000	1.070.000
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.900.000	1.900.000
030070021.2023.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.900.000	1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000	1.900.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.900.000	1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000	1.900.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.000.000	1.000.000
030070025.2000.0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
030070025.2000.0006 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000	3.600.000
030070021.4002.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	7.600.000	7.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.600.000	7.600.000
ADMINISTRACAO	7.600.000	7.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.600.000	4.600.000
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.600.000	4.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.600.000	4.600.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.900.000	3.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000	3.900.000
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700.000	700.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000	700.000
EDIFICACOES PUBLICAS	3.000.000	3.000.000
030070025.2065.0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.000.000	3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
030070025.2065.0001 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.000.000	3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	3.000.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	5.500.000	5.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.500.000	5.500.000
ADMINISTRACAO	5.500.000	5.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.500.000	5.500.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000	5.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.000	5.500.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	5.000.000	5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000	5.000.000
030070021.2017.0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000	500.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000	3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000	3.600.000
030070021.2025.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO	2.900.000	2.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000	2.900.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000	2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000	2.900.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	1.400.000	1.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000	1.400.000
030070021.2161.0020 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000	1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	1.500.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	4.500.000	4.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.500.000	4.500.000
ADMINISTRACAO	4.500.000	4.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.500.000	3.500.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.500.000	3.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000	3.500.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	2.000.000	2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000	2.000.000
030070021.2193.0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000	1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	1.500.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.000.000	1.000.000
030070025.2194.0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
030070025.2194.0012 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMAMBAIA	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	1.700.000	1.700.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.700.000	1.700.000
ADMINISTRACAO	1.700.000	1.700.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.700.000	1.700.000
030070021.3201.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.700.000	1.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000	1.700.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.700.000	1.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000	1.700.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.100.000.000	2.100.000.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.100.000.000	2.100.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.100.000.000	2.100.000.000
ADMINISTRACAO	1.750.000.000	1.750.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.420.000.000	1.420.000.000
030070021.2010.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.420.000.000	1.420.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.000.000	1.420.000.000

030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.420.000.000	1.420.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.000.000	1.420.000.000
INFORMATICA	330.000.000	330.000.000
030070024.2243.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.000.000	330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000.000	330.000.000
030070024.2243.0004 MANUTENCAO DO SIADF	330.000.000	330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000.000	330.000.000
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000	350.000.000
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	350.000.000	350.000.000
030040492.2031.0000 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000	350.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000	350.000.000
030040492.2031.0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000	350.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000	350.000.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	434.000.000	434.000.000
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.000.000	34.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	34.000.000	34.000.000
PROTECAO DO MEIO-AMBIENTE	34.000.000	34.000.000
CONTROLE DA POLUICAO	34.000.000	34.000.000
030070456.2219.0000 PROMOCAO E COORDENACAO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE	34.000.000	34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000.000	34.000.000
030070456.2219.0001 EXECUCAO DA POLITICA AMBIENTAL	34.000.000	34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000.000	34.000.000
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	400.000.000	400.000.000
HABITACAO E URBANISMO	400.000.000	400.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	400.000.000	400.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	400.000.000	400.000.000
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	400.000.000	400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000	400.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	400.000.000	400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000	400.000.000
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	347.400.000	347.400.000
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO	4.000.000	4.000.000
EDUCACAO E CULTURA	4.000.000	4.000.000
ADMINISTRACAO	4.000.000	4.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.000.000	4.000.000
080070021.2036.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000.000	4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000
080070021.2036.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4.000.000	4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000	4.000.000
16.192 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.400.000	343.400.000
EDUCACAO E CULTURA	343.400.000	343.400.000
ADMINISTRACAO	343.400.000	343.400.000
ADMINISTRACAO GERAL	343.400.000	343.400.000
080070021.2001.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.400.000	343.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.400.000	343.400.000
080070021.2001.0201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.400.000	343.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.400.000	343.400.000
16.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.400.000	343.400.000
EDUCACAO E CULTURA	343.400.000	343.400.000
ADMINISTRACAO	343.400.000	343.400.000
ADMINISTRACAO GERAL	343.400.000	343.400.000
080070021.2038.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	343.400.000	343.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.400.000	343.400.000
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	343.400.000	343.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.400.000	343.400.000
17.000 SECRETARIA DE SAUDE	560.000.000	560.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	560.000.000	560.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	560.000.000	560.000.000
SAUDE	560.000.000	560.000.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000.000	560.000.000

17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	560.000.000	560.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	560.000.000	560.000.000
SAUDE	560.000.000	560.000.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	560.000.000	560.000.000
130750428.2090.0000 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000.000	560.000.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000.000	560.000.000
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA	822.000.000	822.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA	822.000.000	822.000.000
HABITACAO E URBANISMO	822.000.000	822.000.000
HABITACAO	822.000.000	822.000.000
HABITACOES URBANAS	822.000.000	822.000.000
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	822.000.000	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	822.000.000	822.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	822.000.000	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	822.000.000	822.000.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACOO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.	50.000.000	50.000.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	50.000.000	50.000.000
ASSISTENCIA	50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.000	50.000.000
150810021.2816.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
150810021.2816.0201 FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
18.201 FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	50.000.000	50.000.000
ASSISTENCIA	50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	510.000.000	510.000.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	510.000.000	510.000.000
TRANSPORTE	510.000.000	510.000.000
ADMINISTRACAO	440.000.000	440.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	440.000.000	440.000.000
160070021.2022.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	440.000.000	440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000	440.000.000
160070021.2022.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000	440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000	440.000.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000.000	70.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000.000	70.000.000
160080021.2023.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	70.000.000	70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000	70.000.000
160080021.2023.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000	70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000	70.000.000
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000	70.000.000
TRANSPORTE	70.000.000	70.000.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000.000	70.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000.000	70.000.000
160080021.2049.0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000	70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000	70.000.000
160080021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000	70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000	70.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000	440.000.000
TRANSPORTE	440.000.000	440.000.000
ADMINISTRACAO	440.000.000	440.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	440.000.000	440.000.000
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	440.000.000	440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000	440.000.000

160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	440.000.000	440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000	440.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	74.000.000	74.000.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	74.000.000	74.000.000
AGRICULTURA	74.000.000	74.000.000
ADMINISTRACAO	50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.000	50.000.000
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
040070021.2825.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
040180111.2827.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	24.000.000	24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000	24.000.000
040180111.2827.0203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000	24.000.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
AGRICULTURA	50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO	50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.000	50.000.000
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000	50.000.000
21.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
AGRICULTURA	24.000.000	24.000.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
040180111.2094.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	24.000.000	24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000	24.000.000
040180111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	24.000.000	24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000	24.000.000
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	3.600.000	3.600.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3.600.000	3.600.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	3.600.000	3.600.000
SEGURANCA PUBLICA	3.600.000	3.600.000
DEFESA CONTRA SINISTROS	3.600.000	3.600.000
060300178.2061.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000	3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000	3.600.000
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	280.000.000	280.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	280.000.000	280.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	280.000.000	280.000.000
ADMINISTRACAO	280.000.000	280.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	280.000.000	280.000.000
030070021.2028.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	280.000.000	280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000	280.000.000
030070021.2028.0003 MANUTENCAO DE PROPRIOS	280.000.000	280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000	280.000.000
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000	60.000.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000	60.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	60.000.000	60.000.000
ADMINISTRACAO	60.000.000	60.000.000
DIVULGACAO OFICIAL	60.000.000	60.000.000
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000	60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000
030070023.2240.0004 PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL	60.000.000	60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	5.545.200.000	5.545.200.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	5.545.200.000	5.545.200.000
HABITACAO E URBANISMO	314.200.000	314.200.000

ADMINISTRACAO	314.200.000	314.200.000
ADMINISTRACAO GERAL	314.200.000	314.200.000
100070021.2048.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.200.000	14.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.000	9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000	5.000.000
100070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	14.200.000	14.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.000	9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000	5.000.000
100070021.2050.0000 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	300.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000.000	300.000.000
100070021.2050.0001 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000	300.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000.000	300.000.000
TRANSPORTE	5.230.000.000	5.230.000.000
TRANSPORTE URBANO	5.230.000.000	5.230.000.000
TRANSPORTE METROPOLITANO	3.300.000.000	3.300.000.000
160910572.1169.0000 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	3.300.000.000	3.300.000.000
INVESTIMENTOS	3.300.000.000	3.300.000.000
160910572.1169.0001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	3.300.000.000	3.300.000.000
INVESTIMENTOS	3.300.000.000	3.300.000.000
VIAS URBANAS	1.930.000.000	1.930.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	1.930.000.000	1.930.000.000
INVESTIMENTOS	1.930.000.000	1.930.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	1.930.000.000	1.930.000.000
INVESTIMENTOS	1.930.000.000	1.930.000.000
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA	1.000.000	1.000.000
HABITACAO E URBANISMO	1.000.000	1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000	1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000	1.000.000
100070021.2821.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.000.000	1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000	1.000.000
100070021.2821.0201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.000.000	1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000	1.000.000
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.000.000	1.000.000
HABITACAO E URBANISMO	1.000.000	1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000	1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000	1.000.000
100070021.2044.0000 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO	1.000.000	1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000	1.000.000
100070021.2044.0001 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000	1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000	1.000.000
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	35.000.000	35.000.000
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	35.000.000	35.000.000
EDUCACAO E CULTURA	35.000.000	35.000.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	35.000.000	35.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	35.000.000	35.000.000
000460021.2006.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000.000	35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000	35.000.000
000460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	35.000.000	35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000	35.000.000
00723/29	T O T A L	10.273.970.000 1.432.000.000 11.705.970.000
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total		

ANEXO IV

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro de 1993

CRÉDITO ESPECIAL

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29203 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL	14.200.000
30103 DEPARTAMENTO DO EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	7.500.000
T O T A L	21.700.000

ANEXO V		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993				
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		4.000.000:		4.000.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL		2.000.000:		2.000.000
030070021.2261.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000:		2.000.000
030070021.2261.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000:		2.000.000
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL		2.000.000:		2.000.000
030070021.2260.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000:		2.000.000
030070021.2260.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		2.000.000:		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000:		2.000.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS		180.000.000:		180.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS		180.000.000:		180.000.000
SAUDE E SANEAMENTO		180.000.000:		180.000.000
SANEAMENTO		180.000.000:		180.000.000
ABASTECIMENTO D'AGUA		180.000.000:		180.000.000
130760447.1002.0000 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS NO DF		180.000.000:		180.000.000
INVESTIMENTOS		180.000.000:		180.000.000
130760447.1002.0001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS NO DF		180.000.000:		180.000.000
INVESTIMENTOS		180.000.000:		180.000.000
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO		6.547.000:		6.547.000
30.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL		6.547.000:		6.547.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		6.547.000:		6.547.000
ADMINISTRACAO		6.547.000:		6.547.000
ADMINISTRACAO GERAL		6.547.000:		6.547.000
030070021.5150.0000 IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE NUCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIPLO NO DF		6.547.000:		6.547.000
INVESTIMENTOS		6.547.000:		6.547.000
030070021.5150.0001 IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE NUCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIPLO NO DF		6.547.000:		6.547.000
INVESTIMENTOS		6.547.000:		6.547.000
00722/ 2	TOTAL	190.547.000:		190.547.000

regulamenta a Lei N° 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte, com a alteração da Lei N° 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando o que dispõe o artigo 1° do Decreto N° 15.214, de 11 de novembro de 1993;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos empregados na produção dos serviços;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo n°096.004.051/93;

D E C R E T A:

Art. 1° - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III e IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros reais) e CR\$ 56,60 (cinquenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros reais) e CR\$ 41,60 (quarenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais) e CR\$ 33,30 (trinta e três cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III;

IV - CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais) e CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV.

Art. 2° - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 3° - Fica estabelecido o valor de CR\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros reais) para a tarifa do serviço especial denominado transporte de vizinhança, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4° - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo III - Grupos I e II, do serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 5° - As tarifas com desconto, previstas no artigo 1° deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6° - O passe integral equivalente às tarifas sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 15.247 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Fixa tarifas para os serviços de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto N° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto N° 15.154, de 26 de outubro de 1993, e

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei N° 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis N° 286, de 02 de julho de 1992 e N° 443, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei n° 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto N° 95.247, de 17 de novembro de 1987, que

Art. 7º - Os vales-transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto poderão, até o dia 30 de dezembro de 1993 (inclusive), ser:

I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - trocados, pelo empregador, junto ao Banco de Brasília S/A, por moeda, em quantia igual à de seu custo, sem qualquer ônus;

III - substituídos, junto ao Banco de Brasília S/A, por novos vales-transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte adquiridos a preços anteriores perderão por completo a sua validade.

Art. 8º - Fica definido o período de 1º a 7 de dezembro de 1993, inclusive, para a comercialização do vale-transporte aos valores tarifários fixados no presente Decreto.

Art. 9º - A receita proveniente do pagamento de tarifas, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I - 97,561% (noventa e sete inteiros e quinhentos e sessenta e um milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras; e

II - 2,439% (dois inteiros e quatrocentos e trinta e nove milésimos por cento) relativos ao adicional de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1993.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 15.247 de 26 de novembro de 1993

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 170,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 56,60

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO

124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (ZooBotânica)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto (SQS 116-216)
510	Sobradinho/Paranoá (EDF 250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q. 18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina-Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina/Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina Trad./P. Piloto (Pape-J.Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
603.1	Planaltina/Clube do Congresso (V. J.Roriz)
604	Planaltina/SIA (SAAN-Rodoferroviária))
604.1	Planaltina/SAAN-SIA (V.DF-130)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circular N.R. Preto/Buriti Vermelho
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Planaltina/115 Sul (Via B. Fátima)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada
625	Planaltina/Sarandi (Fazenda Grotão)
627	Mestre D'Armas/P. Piloto (Eixo N-S)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S- Hosp.FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA (Cruzeiro)
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte (QNL)/Rod. P. Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
304.1	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA-SAN)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguatinga/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul Q.716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul Q.716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Nor)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor O/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor O N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Comercial)
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
317.1	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setores "M"- "L"/W3 Sul (SIG)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
324.1	Setor "M" Norte/Esplanada (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
330	Ceilândia N-S (QNL)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)

334.1 Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
 335 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
 335.1 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
 335.3 SIG-Chamas/Setor "O" Norte
 336 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
 336.1 Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
 337 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
 337.1 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
 337.3 SIG-Chamas/Setor "P" Sul
 338 Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
 339 Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
 341 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.1 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.3 Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
 343 Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNQ)/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.2 Setor "O" (QNQ)/Buriti
 345 Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
 346 Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
 347 Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
 349 Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
 374 Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
 375 Setor "O" - Via N2/W3 Norte
 376 Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
 376.1 Taguatinga Sul/Buriti
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte
 378 Setor "P" Sul/W3 Norte
 379 Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
 382 Setor "O"/Rod. P. Piloto
 385 Setor "P" (QNR)/Rod. P. Piloto (Eixo)
 386 Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
 386.1 Setor "P" N-S/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
 387 Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
 387.1 Setor "O" (Exp)/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
 388 Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
 388.1 Setor "O" (M2)/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
 389 Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
 389.1 Setor "M" Norte/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
 390 Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
 390.1 Taguatinga Norte/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
 410 V. S. José/N. R. Almecegas
 411 Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
 412 714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
 413 Vila S. José/W3 Sul
 413.1 V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
 900 Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
 902 Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
 906 Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
 907 Setor "O" (Via N2) Esplanada
 910 Setor "P" Sul/SIA (EPTG)
 911 Setor "O" Exp./SIA (Estrutural)
 912 Setor "O" N2/SIA (EPTG)
 913 Setor "O" M2/SIA (Estrutural)
 916 Setor "O" N2/SAAN (Estrutural)
 917 Setor "O" M2/SAAN (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

No. DENOMINAÇÃO

119 N. Bandeirante/Vargem Bonita
 119.1 N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q.25)
 129 N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
 129.1 Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aeroporto)
 130 N. Bandeirante/Lago Sul (QI 23)
 200 Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
 200.1 Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
 200.4 Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
 200.5 Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
 201 Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
 201.1 Gama S-Oeste/Rod.P. Piloto (Eixo)
 201.3 Gama Oeste/Lago Sul (QI 27)
 201.4 Gama O. L./Rod. P. Piloto

201.5 Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)
 202 Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
 202.1 Gama Leste (Marinha)/Rod.P. Piloto (W3 Sul)
 202.3 Gama Oeste/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
 203 Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
 203.1 Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
 203.3 Gama/Rodoferroviária (DF-20)
 203.4 Gama/CEUE (DF 20-Cruzeiro)
 203.6 Gama Leste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
 203.7 Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
 206 Gama/Taguatinga (Tamanduá)
 206.1 Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
 209 Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
 209.1 Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
 209.3 Gama (V. DF-20)/Buriti
 209.5 Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)
 213 Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
 213.1 Gama Oeste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 214 Gama Leste/L2 Norte (UnB)
 214.1 Gama Leste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 215 Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
 216 Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
 217 Gama Leste/W3 Norte (SIG)
 217.1 Gama Leste/Buriti (SIG)
 218 Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
 218.1 Gama Oeste/Buriti (SIG)
 373 Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
 380 Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
 380.4 Samambaia/Buriti
 380.5 Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul (Q.716)
 391 Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
 392 Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
 394 Samambaia Sul(1ª Av)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul (2ª Av)/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.3 Samambaia Sul/Vargem Bonita
 395 Samambaia Sul (1a. Av)/W3 Sul (SIG)
 395.1 Samambaia Sul (2a. Av)/W3 Sul
 395.2 Samambaia Sul (1a. Av)/W3 Sul(Q.716)
 395.3 Samambaia Sul (2a. Av)/W3 Norte
 396 Samambaia Sul (1a. Av)/W3 Sul e Norte
 396.1 Samambaia Sul (2a. Av)/W3 Norte
 501 Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S)
 501.1 Rod.P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
 501.2 Sobradinho/P. Piloto (ANP-Eixo N-S)
 503 Sobradinho/SIA (Rodof.-Parque Nacional-SAAN)
 503.1 Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
 503.2 Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
 506 Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
 506.1 Sobradinho/Rib. (FERCAL/CIPLAN)
 506.2 Sobradinho/Fazenda Boa Vista - FERCAL
 506.3 Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
 506.4 CIPLAN/P. Piloto (Eixo-FERCAL-DF 150)
 821 Samambaia Sul(1a.Avenida)/Rod.P. Piloto(EPNB)
 825 Samambaia Sul(2a.Avenida)/Rod.P. Piloto(EPNB)
 841 Samambaia Sul(1a.Avenida)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
 844 Samambaia Norte(2a.Avenida)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
 845 Samambaia Sul(2a.Avenida)/SIA-SAAN
 851 Samambaia Sul(1a. Avenida)/ L2 Sul-Norte(Esplanada)
 853 Samambaia Sul(2a. Avenida)/ L2 Sul-Norte(Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

205 Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
 205.1 Gama Oeste/Tag. Norte
 343 Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Estrutural)
 348 Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
 370 Setor "O"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
 371 Setor "M"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
 375 Setor "O" (Via N2)/W3 Norte
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte

- 377.1 Setor "M" Norte/Buriti
379 Setor "O" (Via Hélio Prates)/W3 Norte (Via Estrut.)
414 Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
908 Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)
914 Setor "P" Sul/SAAN (Estrutural)
915 Setor "O" (Exp.)/SAAN (Estrutural)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
219 Gama (DF-290)/W3 S-N
220 Gama (DF-290)/L2 Sul-Norte (Esplanada)
250 Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
250.1 Vila DVO/Rod.P. Piloto (Via Santa Maria)
254 Vila DVO/Paranoá
254.1 Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
256.1 Santa Maria/SIA-SAAN(Rodoferroviária)
257 Santa Maria/L2 Sul-Norte
257.1 Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)
258 Santa Maria/N.Band/Guará II-I
400 V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Eixo)
400.1 Vila São José/Rod. P. Piloto (DF-240-Com)
400.2 Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Eixo)
400.3 Vila S. José/Rod. P. Piloto (Parkshopping-Eixo)
401 Brazlândia/Taguatinga Sul
401.1 Taguatinga Sul/Brazlândia
401.2 V. São José/Tag. Sul (DF-240-INCRA 7)
402 V. São José/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão)
402.1 V. São José/Tag. Norte (DF-240 HRB)
402.2 V. São José/Tag. N (DF-180 INCRA 9)
403 V. São José/Rod.P. Piloto (DF-240 Estrutural)
403.1 V. São José/Rod. P. Piloto (Est.-L2 Norte)
404 V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405 V. São José/Rod. P. Piloto (A.Gusmão-Estrutural)
405.1 Brazlândia/Rod. P. Piloto (A.Gusmão-Estrutural)
405.2 Brazlândia/Esplanada (Est. Rod. P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
383 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
383.1 Setor "P" Sul/Buriti
385 Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
EXPRESSO SANTO ANTONIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
501.3 Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504 Sobradinho/Planaltina
504.1 Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
512 Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
517 Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
373.2 Samambaia-Expansão/Rod. P.Piloto (Eixo-EPNB)
380.2 Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
380.6 Samambaia Norte (Exp)/W3 Sul (Q.716)
394 Samambaia Sul (1ª Avenida)/Rod. P. Piloto (EPTG)
394.1 Samambaia Sul (2ª Avenida)/Rod. P. Piloto (EPTG)
396 Samambaia Sul (1ª Avenida)/W3 Norte
396.1 Samambaia Sul (2ª Avenida)/W3 Norte
809.1 Recanto das Emas/Rod. P. Piloto (Riacho Fundo)
821 Samambaia Sul (1ª Avenida)/Rod. P. Piloto (EPNB)
825 Samambaia Sul (2ª Avenida)/Rod. P. Piloto (EPNB)
841 Samambaia Sul (1ª Avenida)/SIA - SAAN
845 Samambaia Sul (2ª Avenida)/SIA - Cruz./Rodofer.-SAAN

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
395 Samambaia Sul (1ª Avenida)/W3 Sul (SIG)
395.1 Samambaia Sul (2ª Avenida)/W3 Sul
395.3 Samambaia Sul (2ª Avenida)/W3 Norte
809 Recanto das Emas/Rod. P.Piloto
809.1 Recanto das Emas/Rod. P. Piloto(Riacho Fundo)
810 Recanto das Emas/W3 Norte(SIG)
811 Recanto das Emas/W3 Sul
811.1 Recanto das Emas/W3 Sul(Quadra 716)
920 Setor "O" (V. Leste)/Rod. P.Piloto (Eixo)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 125,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 41,60

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

- Nº DENOMINAÇÃO
101 Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1 Varjão do Torto/Rod. PP
101.2 Rod. PP/Paranoá N (L2 Norte)
101.3 Paranoá Norte/Rod. P. Piloto (via Torre TV)
111 Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
125 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
125.1 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
136 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2 N)
136.2 Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
141 Paranoá/Clube do Congresso
141.3 Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
147 Rod. P. Piloto/Agrovila São Sebastião
147.1 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (Rural)
147.2 Rod. P. Piloto/Cidade /São Sebastião (W3-S)
147.3 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (P.C. Silva)
147.4 Cid. S. Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
147.5 Cid. S. Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
615 Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
100 Rod. P. Piloto/Paranoá
100.2 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
100.4 Paranoá/SIA (Zoo-Park)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- Nº DENOMINAÇÃO
153 Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1 Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
153.2 Guará II-I/Rod. P. Piloto (QE 44-Eixo)
154.1 Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
154.2 Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34-Eixo)
156 Guará I-II/W3 Sul
156.0 Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
156.1 Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
156.2 Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
156.3 Venâncio 3000/Guará I-II
156.4 Guará I-II/W3 Sul (SIA-SIG)
156.5 Guará I-II/W3 Norte
156.6 Guará I-II/Buriti
156.7 Rod. P. Piloto/Guará (QE 42/44)
158 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA-SAAN)
158.1 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (Parque Nacional)
158.3 Guará/N. Bandeirante/La Salle
159 N. Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
159.2 N. Bandeirante-Metrop./Buriti
160 N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)

160.1 N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
 160.2 N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
 160.3 Candangolândia/Rod. P. Piloto
 162 Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
 162.1 Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
 162.2 Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
 162.4 Guará II/Buriti
 163 N. Bandeirante/W3 Sul-Norte (UnB)
 163.1 Candangolândia/Casas da Banha
 167 Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
 167.1 Guará II-I/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 171 N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
 172 Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
 172.1 Riacho Fundo (ISM)/Rod. P. Piloto
 174 Guará I-II/Esplanada (Eixo)
 175 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte

GRUPO III - CIRCULAR P. PILOTO 1 E CIRCULAR C. SATÉLITE 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 100,00

PASSAGEM COM DESCONTO : CR\$ 33,30

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 351 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
 351.1 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Areal)
 351.2 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-FICB)
 351.3 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Oficinas)
 351.4 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Via Comercial)
 354 Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Comercial-Samdu)
 355 Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
 355.1 Taguatinga Sul/Comercial (QNG/FICB)
 356 Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
 357 Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Comercial)
 358 Setor "M" Samdu/Centro - QNL
 360 Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Comercial)
 361 Circular "P" Sul/Tag. Centro (Via P2/H.Prates/Samdu)
 361.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 362 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
 363 Circular "P" Sul/Taguatinga Centro (Via P4/H.Prates /Com.)
 363.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 363.2 Setor "P" Sul/Centro (MN2-Comercial)
 364 Setor "M"- "L"/Centro (Comercial)
 364.1 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 364.2 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 368 Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
 369 Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
 369.1 Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO
 122 Eixos L/W Sul-Norte
 131 Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
 131.1 Rod. P. Piloto/Ginásio Pres. Médici
 150 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
 150.1 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
 151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
 151.1 Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Memorial JK)
 151.4 Cruzeiro/W3 Sul (AOS-SIG)
 152 Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.)
 152.1 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)
 152.2 Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P.)
 157 Circular Guará I-II (SIA)
 157.1 Guará I-II (SIA/Park)
 166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
 168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)

168.1 Cruzeiro/L2 Norte - UnB
 169 Cruzeiro/W3 Norte
 169.1 W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)
 367 Taguatinga Sul/Samambaia
 372 Circular Samambaia/Taguatinga Norte
 393 Circular Samambaia/Taguacenter (Comercial Sul/Norte)
 393.1 Samambaia Sul (2º Av)/Taguacenter
 397 Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
 398 Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)
 398.1 Samambaia Sul (2º Av)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 104 Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada
 110 Rod. P. Piloto/UnB
 333 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
 333.1 Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
 344 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
 353 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
 359 Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 332 QNQ/Taguatinga Sul (Areal)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 367.2 Samambaia Norte(Exp.)/Taguatinga Sul
 372.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguacenter
 373.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Norte
 397.2 Samambaia Norte (Exp.) Setor "O"
 399 Samambaia Sul (1º Av)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

No. DENOMINAÇÃO
 398 Samambaia Sul/ Setor "O" (100 - 200)
 398.1 Samambaia Sul (2ª Avenida)/ Setor "O"
 805 Recanto das Emas/Taguatinga Sul/Samambaia (via Riacho Fundo)
 805.1 Recanto das Emas/Taguatinga Sul
 806 Recanto das Emas/Samambaia/Taguatinga Sul
 808 Setor "O"/Recanto das Emas

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO
 103 Rod. P. Piloto/Av. das Nações
 105 Grande Circular Sul/Norte
 106 Grande Circular Norte/Sul
 107 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
 107.1 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
 109 Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
 109.1 Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
 109.2 Rod. P. Piloto/Parque Cidade
 109.3 Circ. Rod. P. Piloto/Autódromo
 109.4 Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
 109.6 Rod. P. Piloto/Autódromo
 112.1 Rod. P. Piloto/SOFN
 114 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul
 115 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 115.1 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 116 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
 135 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
 140 Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
 143 Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAN)
 143.1 Rod. P. Piloto/RCG (Colégio Militar)
 145 W3 Sul/L2 Norte
 145.1 W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
 146 W3 Norte/L2 Sul
 146.1 W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

GRUPO IV - CIRCULAR C. SATÉLITE 2 E CIRCULAR ESPLANADA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 30,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 10,00

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
922	Setor P2 Sul/Ceilândia Centro
923	Setor P3 Sul/Ceilândia Centro
924	Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
173	Circular Riacho Fundo/Candangolândia (N. Band.)
173.1	Riacho Fundo/Candangolândia (Metropolitana)
204	Circular Gama Oeste/Leste
204.1	Circular Gama Leste/Oeste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
366	Circular Samambaia Norte
505	Circular Sobradinho/Feirinha
505.1	Circular Sobradinho (Hospital)
505.2	Circular Sobradinho I-II (Cemitério)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama Oeste-Leste
251.4	Santa Maria/Gama Leste-Oeste
406	Circular Brazlândia
406.1	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
925	Setor O (Via M-2)/Ceilândia Norte
926	Setor O (Via Leste)/Ceilândia Centro
927	Setor O (Via Oeste)/Ceilândia Centro
928	QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
929	Expansão - P2 Norte/Ceilândia Centro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
108	Rod P. Piloto/Três Poderes
141.1	Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA)
141.2	Circular Paranoá/Feira
606.1	Circular Planaltina (B. Fátima S. Oficina)
606.2	Circular Planaltina (Pape J. Roriz)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)
609.3	Circular V. Amanhecer (Hospital)
609.4	Circular V. Amanhecer (J. Roriz)

EXPRESSO SANTO ANTONIO - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
505.3	Circular Sobradinho I-II (V. Centro)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
807	Circular Recanto das Emas

ANEXO II - Decreto nº 15.247 de 26 de novembro de 1993**SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO****GRUPO I - CURTA DISTÂNCIA**

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 190,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

GRUPO II - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 240,00

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
327	Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
328	Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
329	Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG-W3 Sul-Norte)
340	Setor "O"/W3 Sul - Norte
342	Setor "O"/P. Piloto (Com./Esplanada/W3 Sul-Norte)
408	Brazlândia/P. Piloto (Av. Gusmão W3 Sul - Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
207.1	Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte
208	Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
211	Gama Leste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

ANEXO III - Decreto nº 15.247 de 26 de novembro de 1993**SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS****GRUPO I - LINHAS TIPO 1**

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 170,00

OPERADOR: JORGE ANTÔNIO DA SILVA

Nº	DENOMINAÇÃO
409.0	Brazlândia/Taguatinga (Rodeador)

GRUPO II - LINHAS TIPO 2

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 136,00

OPERADOR: ONOFRE SOARES DA CRUZ

Nº	DENOMINAÇÃO
126	Núcleo Bandeirante/Corâmica

OPERADOR: SANTINO MOREIRA RODRIGUES

Nº	DENOMINAÇÃO
302.2	Rio Descoberto/Pag. Norte (DF 001-EDF 190)

DECRETO Nº 15.248 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III, IV e V, para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I- CR\$170,00 (cento e setenta cruzeiros reais) e CR\$56,60 (cinquenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II- CR\$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros reais) e CR\$41,60 (quarenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III- CR\$100,00 (cem cruzeiros reais) e CR\$33,30 (trinta e três cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III;

IV- CR\$75,00 (setenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas do Grupo IV;

V- CR\$60,00 (sessenta cruzeiros reais) e CR\$20,00 (vinte cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao pagamento com desconto, o estudante e o ex-combatente deverão identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

Decreto nº 15.248 de 26 de novembro de 1993

GRUPO I

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal
70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
71	Paranoá/G. Salomão/Cid. São Sebastião
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/Q.15 (Via Aeroporto)
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
85	Núcleo Bandeirante/SMPW Q.29
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO II

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
82	Núcleo Bandeirante/Rodof./SAAN
86	Núcleo Bandeirante/Guará (Via Col. La Salle)
87	Riacho Fundo/Rodof./SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via N. Band.)
90	Guará/Rodof./SAAN
91	Circular Guará/Parkshopping (SOFs)
92	Guará/Núcleo Bandeirante
98	Circular Cruzeiro/Parkshopping

GRUPO III

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Tag. Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilândia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
38	Exp. Set. "O"-P" Norte/Taguacenter
39	Circular Setor "O"-Ceilândia Centro
40	Circular Ceilândia (Via Leste)
41	Circular Ceilândia (Via QNQ)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guararoba/Comercial
44	"P" Sul (Via Leste)/ Hélio Prates
45	Exp. Setor "O"-P" Norte/Comercial
46	QNP-P1 Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-N2)/H. Prates
48	QNQ Via Leste/ Tag. Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Tag. Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
51	Samambaia Norte/Tag. Centro
52	Samambaia Sul/Tag. Sul-Norte
53	Samambaia Sul (Q.127)/Setor "O"
54	Samambaia Sul/"P" Sul
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
56	Samambaia Norte/"P" Sul
57	Samambaia Norte/Exp. Setor "O"
58	Samambaia Sul/Exp. Setor "O"
59	Samambaia Sul (Q.311)/Tag. Sul- Norte

GRUPO IV

20	Santa Maria/Gama Oeste
21	Santa Maria/Gama Leste
26	Circular Gama
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II

GRUPO V

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
66	Planaltina-PAPE-J. Roriz
80	Núcleo Bandeirante/Candangolândia
81	Metropolitana/Candangolândia
83	Riacho Fundo/N. Bandeirante
84	N. Bandeirante/Vargem Bonita
99	Circular Brazlândia

DECRETO Nº 15.249 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Fixa o valor da Unidade Taximétrica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989, e o que consta do Processo Administrativo nº 030.013.521/93,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 125,43 (cento e vinte e cinco cruzeiros reais e quarenta e três centavos) o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15.157, de 29 de outubro de 1993, e demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 15.250 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza em caráter excepcional e facultativo a utilização da Bandeira II, no Serviço de Táxis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e combinado com o artigo 42, parágrafo 3º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 030.013.521/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e facultativo, no período de 1º de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, a utilização da Bandeira II em qualquer dia, horário e local, pelos permissionários do Serviço de Táxis do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ERRATA

NO DODF nº 238, página 01, de 26 de novembro de 1993, que publicou o Decreto que "Aprova o projeto de loteamento da Área Especial nº 02, do Setor Ermida Dom Bosco, da Região Administrativa de Brasília - RA I",

Onde se lê: DECRETO Nº 14.245 de 25 de novembro de 1993.

Leia-se : DECRETO Nº 15.245 de 25 de novembro de 1993.

ERRATA

NO DODF nº 238, página 03, de 26 de novembro de 1993, que publicou o Decreto que "Aprova os projetos de parcelamento da Área Especial 03, da Quadra QNR 01 e da Área Especial 01, da Quadra QNO-06, ambas na Zona Urbana I de Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX",

Onde se lê: DECRETO Nº 14.246 de 25 de novembro de 1993.

Leia-se : DECRETO Nº 15.246 de 25 de novembro de 1993.

Decreto de 26 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SÍLVIA NANCY BERTAZZI VIANA, do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG.12, da Divisão de Planejamento e Pesquisa, do Departamento de Emprego-DEPEM, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 19 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZ FERNANDO AZEVEDO DIAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 04 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 234, de 22/11/93, pág. 04)

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 13.917 de 30 de abril de 1992,

RESOLVE:

Exonerar ILARA MARIA VIOTTI, matrícula nº 33.333-6, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Código DFA-13, da Chefia do Gabinete da vice-Governadoria do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercer outro cargo.

RESOLVE:

Nomear ILARA MARIA VIOTTI, matrícula nº 33.333-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Código DFG-14, do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

MARCIA KUBITSCHKE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.36, do Regimento a provado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980.

RESOLVE:

1 - Autorizar a publicação do resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores do GDF, lotados na Administração Regional de Taguatinga, conforme portaria de 01/93 de 01.02.93.
2 - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Imposição de Recursos por parte dos Servidores a contar da data de publicação desta portaria.

VERA LÚCIA COELHO DE MEDEIROS - presidente - CÉLIA PASSOS - membro - TEREZINHA RODRIGUES ARAÚJO - membro - JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA - membro - WAGNER MARTINS RAMOS - membro.

MATRÍCULA	NOME	CONCEITO
02.893-2	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	Bom
02.901-7	RAIMUNDO FRANCISCO BRAGA	Bom
11.803-6	WILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Excelente
11.894-X	DAVID TORRES DE ARAÚJO	Excelente
12.451-6	JOSÉ ALVES DE SOUZA	Bom
13.232-2	ANTONIO MARQUES DE MELO	Bom
22.353-0	ELY MARIA DINIZ	Excelente
22.336-0	MARIA DA CONCEIÇÃO C DOS SANTOS	Excelente
06.958-2	GENIGESUN TEIXEIRA DE CASTRO	Bom
16.408-9	ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS	Excelente
24.612-3	MC ALLES DI A CAMARGO	Excelente
24.370-1	SILVIA GUIMARÃES B V SANTOS	Excelente
24.640-9	FRANCISCO FREIRE LIMA	Excelente
24.690-5	EGIDIO CHINI	Regular
24.698-0	SANDRO RODRIGUES	Bom
24.710-3	ANTONIA MIRIAN BRANDÃO	Bom
24.746-4	EDIO G DA SILVA GONDIN	Bom
24.747-2	LUCIA RANGEL DE SOUZA	Bom
24.943-2	MARGARETE V DE OLIVEIRA	Bom
24.944-0	JOSÉ RILDO GUIMARÃES	Regular
24.953-X	MARIA DE LOURDES F NASCIMENTO	Bom
24.956-4	JONATAS DE FREITAS ARAÚJO	Bom
24.959-9	LUIS AZEVEDO	Bom
24.961-0	MARIA FRANCISCA DA C GUIMARÃES	Bom
24.962-9	JOSÉ DOURADO MARTINS	Bom
25.633-1	IRDONETE F DA SILVA	Bom

25.045-7	NEUTON DORNELAS GOMES	Excelente
25.028-7	CELMA CALAZANS DA S FREITAS	Excelente
25.043-0	JOSANY B S DORNELAS	Excelente
25.263-8	AQUILENE V DE S COSTA	Excelente
25.306-6	WAGNER MARTINS RAMOS	Excelente
25.300-6	MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO	Excelente
25.336-7	JAQUELINE SALOME DE FARIA	Excelente
24.954-8	JUDITE DA SILVA	Bom
24.975-0	AMARILDO ENDLICH PEDRO	Bom
26.542-X	RUTE GOMES DE MELO	Bom
26.911-5	MARIA FRANCISCA C ROCHA	Bom
24.969-6	JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA	Excelente
26.138-6	EUNICE DE SANTANA ARAÚJO	Excelente
26.542-X	JAIME SANTOS MORAES	Excelente
27.380-5	GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS	Excelente
30.926-5	RITA LUCIA M DA C FEITOSA	Excelente
31.332-7	MARIA FLORACY N DA SILVA	Excelente
32.001-1	MARGARIDA DEZIDÉRIO RAMOS	Excelente
33.390-5	GILVA DE ALMEIDA BOTELHO	Excelente
25.262-X	JAIME ALVES DE ALMEIDA	Excelente
05.786-X	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	Excelente
25.704-4	MARIA APARECIDA ALVES MARQUES	Excelente

LAURO SEABRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53 /93-SEA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

Atribui código de identificação para formação, controle e informação de processos relativos ao Zardim Zoológico de Brasília.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94/83-SEA, de 21 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

1. Atribuir, para utilização pelos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, o código abaixo e o número inicial para formação, controle e identificação de processos relativos ao Zardim Zoológico de Brasília.

Código: 192

Número Inicial: 000.001

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as justificativas apresentadas no OI nº 003/93-Comissão Especial, de 16.11.93,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a conta desta data, o prazo concedido à Comissão designada por Portaria de 30 de Julho de 1993, para apurar os fatos constante do Processo - nº 030.006036/93.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE ASSIS

ASSUNTO : Licença para Trato de Interesses Particulares

Nos termos da delegação de competência de que trata o inciso I, do art. 1º, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 1993, de acordo com o artigo 81, inciso VI, e artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE ASSIS

ASSUNTO : Licença para Trato de Interesses Particulares

Nos termos da delegação de competência de que trata o inciso I, do art. 1º, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, torno sem efeito a concessão da Licença para Trato de Interesses Particulares, publicada no DODF nº 90, de 07 de maio de 1993.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso V, do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975.

RESOLVE:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários a baixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados
PROCESSO: 040.007905/93; NOME: Felisberto Eusébio da Luz, Matrícula: 7.783-6, Cargo: Auditor Tributário, Averba: 488 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.09.63 à 31.12.64, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 040.007.589/93, NOME: Benedito Gomes de Lima, Matrícula: 25.973-X, Cargo: Técnico de Administração Pública, Averba: 2.632 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02.05.77 a 05.08.85 (interpolado), contados para aposentadoria.

PROCESSO: 133.000.841/93, NOME: Josué Batista da Costa, Matrícula: 30.545-6, Cargo: Técnico de Administração Pública, Averba: 390 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 04.02.85 a 28.02.86, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 132.002112/93, NOME: Ana Lúcia de Oliveira Alves, Matrícula: 31.293-2, Cargo: Técnico de Administração Pública, Averba: 631 dias prestados ao Ministério da Justiça, no período de 02.02.88 a 24.10.89, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 020.003032/93, NOME: Norberto Sabino, Matrícula nº 34.288-2, Cargo: Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Averba: 2.625 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.06.82 a 17.06.91 (interpolado), contados para aposentadoria.

PROCESSO: 160.000362/93, NOME: Osvaldina Porfírio da Silva, Matrícula: 34.866-X, Cargo: Auxiliar de Adm. Pública, Averba 4.299 dias conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17.07.79 a 24.05.80 e de 22.11.80 a 21.10.91, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 141.003.527/93, NOME: Ozires Albertim de Oliveira, Matrícula: 35.324-8, Cargo: Técnico de Administração Pública, Averba: 5.009 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12.03.73 a 03.01.92 (interpolado), contados para aposentadoria.

PROCESSO: 020.002.762/93, NOME: Túlio Márcio C.e Cruz Arantes, Matrícula: 35.868-1, Cargo: Procurador de 1ª Categoria do DF, Averba: 3.366 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 25.02.83 a 13.05.92, contados para aposentadoria.
PROCESSO: 190.000373/93, NOME: Raimunda Dias Quirino, Matrícula: 38.090-3, Cargo: Auxiliar de Administração Pública, Averba: 5.168 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20.09.77 a 11.04.93 (interpolado), contados para aposentadoria.

PROCESSO: 020.002876/93, NOME: Mara Kolliker Werneck, Matrícula: 38.553-0, Cargo: Procurador de 2ª Categoria, Averba: 1.127 dias prestados ao Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios, no período de 30.11.88 a 31.12.91, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 020.002.876/93, NOME: Mara Kolliker Werneck, Matrícula: 38.553-0, Cargo: Procurador de 2ª Categoria do DF, Averba: 1.546 dias prestados ao Tribunal Superior do Trabalho, no período de 06.09.84 a 29.11.88, contados para adicionais e

aposentadoria.

PROCESSO: 020.002.876/93, NOME: Mara Kolliker Werneck, Matrícula: 38.553-0, Cargo: Procurador de 2ª Categoria do DF, Averba: 553 dias prestados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 01.01.92 a 06.07.93, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 020.002.770/93, NOME: Elza Helena Soares, Matrícula: 38.811-4, Cargo: Procurador de 2ª Categoria do DF, Averba: 580 dias prestados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 01.01.92 a 02.08.93, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 020.002.770/93, NOME: Elza Helena Soares, Matrícula: 38.811-4, Cargo: Procurador de 2ª Categoria do DF, Averba: 4.031 dias prestados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 18.12.80 a 31.12.91 contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 132.001.656/93, Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 29.09.93, que averbou 575 dias prestados à Presidência da República, em nome do servidor Edmundo Marques Ferreira, Matrícula: 35.223-3, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04.10.88 a 07.05.90.

PROCESSO: 132.001.656/93, Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 29.09.93, que averbou 2.951 dias em nome do servidor Edmundo Marques Ferreira, Matrícula: 35.223-3, conforme certidão de tempo expedida pelo INSS, no período interpolado de 23.05.76 a 03.10.88.

IÊDA MARIA CORREIA

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO: 030.010.966/93	DATA DESPACHO: 11.11.93
INTERESSADO: ATHENEU DE SOUZA COSTA	MATRÍCULA : 03.774-5
De 05.12.79 a 31.10.84	1/5 da dif. do EC-05 P/venc/ref;
De 01.11.84 a 30.04.91	1/5 da dif. do EC-07 p/venc/ref;
De 01.05.91 em diante	1/5 da Repres. Mensal do DF-09;

PROCESSO: 135.001.170/93	DATA DESPACHO: 12.11.93
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE MOURA	MATRÍCULA : 23.872-4
De 12.11.93 em diante	1/5 da Repres. Mensal do DFA-02;

PROCESSO: 160.000.370/93	DATA DESPACHO: 24.11.93
INTERESSADO: MILTON INÁCIO DE SOUSA	MATRÍCULA : 25.120-8
a) De 20.10.93 em diante	1/5 da Repres. Mensal do DF-02;

PROCESSO: 020.002.877/93	DATA DESPACHO: 11.11.93
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA	MATRÍCULA : 28.581-1
De 21.10.93 em diante	1/5 da Grat. da Repres. de Gabinete (Assistente).

IÊDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 454 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o princípio da publicidade, preceituado no art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento da Receita para declarar a imunidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente na importação de bens e serviços.

§ 1º O ato de que trata este artigo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Da publicação a que se refere o parágrafo anterior constarão:

- I - nome do benefício;
- II - fundamentação legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Processo nº 040.006.997/93, e ainda o que consta do O.I. nº 261/93 - DTC/CSC, de 16 de novembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria SEFP de 22 de novembro de 1993, publicada no DODF Nº 235, de 23/11/93, págs. 08/09, que alterou a composição da Comissão instituída pela Portaria de 11 de novembro de 1993, publicada no DODF nº 229, do dia 12 subsequente.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Processo nº 040.006.997/93, e ainda o que consta do O.I. nº 261/93 - DTC/CSC, de 16 de novembro de 1993,

R E S O L V E :

I - alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria de 11 de novembro de 1993, publicada no DODF nº 229, do dia 12 subsequente;

II - designar o servidor PEDRO RUFINO DO REGO, matrícula nº 32.424-8, para substituir JOSÉ WALDEMAR POMPOLO, matrícula nº 39.320-7;

III - a Comissão de que trata o inciso I, passa a ser presidida pelo servidor PEDRO RUFINO DO REGO, matrícula nº 32.424-8.

EVERARDO MACIEL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 133/93

Recorrente : CODIPE CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento : 14 de outubro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 163/93

(5598)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar, a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso ex officio nº 164/93**Recorrente :** Departamento da Receita**Rep. da Fazenda :** Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros**Recorrido :** LA ROSE FLORES LTDA.**Relator :** Conselheiro Wellington Carlos Batista**Data de Julgamento :** 21 de outubro de 1993.**ACÓRDÃO Nº 164/93**

(5599)

EMENTA : FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumba seja levado a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA
Relator**Recurso Voluntário nº 172/93 e Recurso de Ofício nº 200/93****Recorrente :** CONSTRUTORA RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA.**Advogado :** Carlos Alberto Galdino de Sousa**Recorrido :** Departamento da Receita**Rep. da Fazenda :** Procurador José Diógenes Teixeira**Relator :** Conselheiro Wellington Carlos Batista**Data do Julgamento :** 21 de outubro de 1993.**ACÓRDÃO Nº 165/93**

(5600)

EMENTA : ICMS - DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DF - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Cabe ao Distrito Federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas operações e prestações provenientes de outras Unidades da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido (Parágrafo Único do Artigo 38 - Lei nº 007/88). Recurso de Ofício que se desprova.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator**Recurso Voluntário nº RV 160/93****Recorrente :** REVENDEDORAS AUTÔNOMAS DE PRODUTOS STANLEY HOME**Advogado :** Flávio Iervolino**Recorrido :** Departamento da Receita**Rep. da Fazenda :** Procurador José Diógenes Teixeira**Relator :** Conselheiro José dos Santos Moura**Data do Julgamento :** 28 de setembro de 1993.**ACÓRDÃO Nº 166/93**

(5601)

EMENTA : SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO - BRINDES - TRATAMENTO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - Há de se responsabilizar o contribuinte substituto, que retém, para recolhimento posterior, o tributo devido pelo substituído. Os brindes, por força de termo de acordo, têm o mesmo tratamento tributário dispensado aos produtos da linha de comercialização do sujeito passivo. Impõe-se o recolhimento do imposto com as penalidades previstas para a espécie. DECADÊNCIA - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REFORMA - É de cinco anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa, do pagamento dos tributos que a lei sujeita a lançamento por homologação. Decai o Fisco do direito de realizar tal exame se não o ultimar dentro do prazo fixado

no parágrafo 4º, do artigo 150 da Lei nº 5.172/66. Decisão de primeira instância que se reforma parcialmente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Vicente de Paulo Ribeiro e Júlio César Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteJOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator**Recurso ex officio nº 195/93****Recorrente :** Departamento da Receita**Rep. da Fazenda :** Procurador José Diógenes Teixeira**Recorrido :** FERRAGENS BRASÍLIA LTDA.**Relator :** Conselheiro José dos Santos Moura**Data de Julgamento :** 14 de outubro de 1.993**ACÓRDÃO Nº 167/93**

(5602)

EMENTA : FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumba seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteJOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator**Recurso Voluntário nº 169/93****Recorrente :** DINASA DISTRIBUIDORA NACIONAL S/A**Recorrido :** Departamento da Receita**Rep. da Fazenda :** Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros**Relator :** Conselheiro José dos Santos Moura**Data de Julgamento :** 22 de outubro de 1.993**ACÓRDÃO Nº 168/93**

(5603)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteJOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator**Recurso Voluntário nº 013/93****Recorrente :** PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**Recorrido :** Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 26 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 169/93

(5604)

EMENTA : IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REFORMA - A falta de recolhimento do imposto enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie. É de se reformar a decisão de primeira instância, em virtude do pagamento, referente ao mês de abril de 1.992.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso ex officio nº 274/93

Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : CIA. COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS
Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
Data de Julgamento : 27 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 170/93

(5605)

EMENTA : NOTA FISCAL - PRAZO DE VALIDADE - INFRAÇÃO - A utilização de nota fiscal fora do prazo de validade previsto na legislação constitui infração à obrigação tributária acessória, desde que o fato não caracterize sonegação. Recurso de ofício que se desprové.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno e Vicente de Paulo Ribeiro. Foi voto vencido o do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso ex officio nº 035/93

Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido : NILSON APARECIDO GOMES
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data de Julgamento : 26 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 171/93

(5606)

EMENTA : DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REFORMA - PAGAMENTO - DIREITO DE DEFESA - CARÊNCIA - É de se reformar a decisão de primeira instância favorável ao sujeito passivo, ocorrida por anulação do auto, uma vez que este já havia feito o pagamento do crédito tributário. Ocorre, na espécie, a carência do direito de defesa por falta de objeto em litígio. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO - É de se declarar extinto o crédito tributário quando ocorrer a hipótese prevista no inciso I do artigo 156 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Wellington Carlos Batista, José dos Santos Moura e Ailton Nazário de Oliveira, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 273/93

Recorrente : PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data de Julgamento : 26 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 172/93

(5606)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 264/93

Recorrente : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data de Julgamento : 27 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 173/93

(5608)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. ALEGAÇÕES - PROVA - Meras alegações, desacompanhadas das provas necessárias e válidas, não são suficientes para ilidirem a ação fiscal. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 36/93

Recorrente : LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento : 14 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 174/93

(5609)

EMENTA : OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ALVARÁ - INEXISTÊNCIA - A execução de obra de construção civil sem o prévio licenciamento constitui infração tipificada no Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto "N" nº 732/68. MULTA - GRADAÇÃO - AGRAVANTE - Na fixação da multa deve-se considerar a existência de agravante, para determinar-se sua gradação, conforme disciplina do art. 3º, do Decreto "N" nº 732, de 29 de abril de 1968.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso ex officio nº 199/93

Recorrente : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrido : COMERCIAL DE CEREAIS PORTO NACIONAL LTDA

Advogada : Maria Bernadete Teixeira Moura

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento : 21 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 175/93

(5610)

EMENTA : NOTA FISCAL - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA GRÁFICA - A simples falta do número de inscrição da Gráfica no cadastro do ICMS no documento fiscal apreendido não caracteriza, por si só, a sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso ex officio nº 196/93

Recorrente : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrido : COMERCIAL DE VEÍCULOS SAVANA LTDA.

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data de Julgamento : 21 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 176/93

(5611)

EMENTA : FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 89 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 242/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.008227/92,

RESOLVE:

1. Aprovar a transformação da ESCOLA CLASSE METROPOLITANA, localizada na Rua 01, Lote 06, Vila Metropolitana — Núcleo Bandeirante — Distrito Federal, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU METROPOLITANA.
2. Validar os atos escolares praticados desde a oferta das séries do Ensino Fundamental.
3. Recomendar a mantenedora a ampliação dos muros laterais da área reservada para o refeitório, possibilitando sua ocupação em toda sua extensão.
4. O CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU METROPOLITANA está sujeito à inspeção do ensino, conforme determina a legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 90 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 263/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.014405/92,

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Maternal da Escola Paroquial Santo Antônio, localizada no SGAS 911 — Módulo "B" — Brasília — Distrito Federal, mantida pela Vice-Província do Santíssimo Nome de Jesus no Brasil.
2. Aprovar o Planejamento Didático a ser desenvolvido pelo Estabelecimento.
3. A Escola Paroquial Santo Antônio está sujeita à inspeção do ensino, nos termos da legislação em vigor.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 91 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 259/90 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.014306/92,

RESOLVE:

1. Autorizar a incorporação do acervo da Escola Santa Isabel, mantida pela Obra Social Santa Isabel e encerrada pela Portaria nº 20/93-SE, para a Escola Nossa Senhora de Fátima, localizada no SGAS, conjunto "F" — Brasília-DF.
2. Determinar que a Diretora da Escola Nossa Senhora de Fátima assine junto ao DIE/SE Termo de Compromisso de Guarda de Acervo Escolar da Escola Santa Isabel.

EURIDES BRITO DA SILVA

PROCESSO Nº: 030.008378/93

INTERESSADA: HELOÍSA CALS DOLABELLA

HOMOLOGO o Parecer nº 275/93-CEDF de 03.11.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por Heloísa Cals Dolabela, na McIntosh High School, em Peachtree City, na Geórgia, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 12.11.93
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 26 DE novembro DE 1993
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014048/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA MARLUCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 87.026-9, no Cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009739/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ECLÉSIA AVILA DE FREITAS PAULA**, matrícula nº 95.784-4, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ERRATA

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 24.11.93.
(publicada no DODF Nº 237, de 25.11.93)

Item 2. DO USO DOS VEÍCULOS
Subitem 2.2.:

ONDE LÊ-SE: A utilização dos veículos fora do horário normal de expediente dependerá de autorização prévia do Chefe do Gabinete, dos Diretores do Departamento Geral de Administração, do Departamento de Pedagogia, do Chefe da Procuradoria Jurídica, das Divisões Regionais de Ensino, do Colégio Agrícola de Brasília e do Centro de Educação para o Trabalho, relativamente aos veículos a ele vinculados.

LEIA-SE: A utilização dos veículos fora do horário normal de expediente dependerá de autorização prévia do Chefe do Gabinete, dos Diretores do Departamento Geral de Administração e de Pedagogia, do Chefe da Procuradoria Jurídica, dos Diretores da Divisão de Serviços Gerais e de Regionais de Ensino, do Colégio Agrícola de Brasília e do Centro de Educação para o Trabalho, relativamente aos veículos a ele vinculados.

Item 5. DA FISCALIZAÇÃO
Subitem 5.1.

ONDE LÊ-SE: A fiscalização do uso dos veículos será exercida pelos Diretores, Gerente e Chefes mencionados no item 4.3.,

LEIA-SE: A fiscalização do uso dos veículos será exercida pelos Diretores, Gerente e Chefes mencionados no item 4.2.,

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022250/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **CLOVIS RAIMUNDO BRANCO**, matrícula nº 105.031-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 19 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027637/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ALOIZIO CLAUDIO SILVA**, matrícula nº 100.570-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Técnico Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 19 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.039448/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA VALMISÓLIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 104.806-6, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div.-Radiologia, Classe única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 19 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.036480/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **JANILDES SILVA COSTA**, matrícula nº 116.921-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022778/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 102.170-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de

1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027532/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a DIRCE LIMA MELO, matrícula nº 101.914-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.031094/93,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM MEDINA COELHO FERREIRA, matrícula nº 111.437-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, nos termos da Lei 8.112/90, combinando com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

NOME: ALDEISA BRITO DE MELO
MATRÍCULA: 102.965-7
PROCESSO: 061.030.004/92
QUINQUÊNIO(S): 1º - 11/06/68 a 25/06/73; 2º - 26/06/73 a 25/06/78; 3º - 26/06/78 a 08/07/83; 4º - 09/07/83 a 11/07/88; 5º - 12/07/88 a 17/11/93.

NOME: MARIA LUISA SOUSA DA CUNHA
MATRÍCULA: 103.013-2
PROCESSO: 061.030.590/91
QUINQUÊNIO(S): 5º - 16/09/88 a 15/10/93.

NOME: ZENILDA BRITO DE FREITAS CAPECCHI
MATRÍCULA: 106.332-4
PROCESSO: 061.031.251/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 15/01/73 a 24/04/78; 2º - 25/04/78 a 02/08/83; 3º - 03/08/83 a 20/10/88; 4º - 21/10/88 a 20/10/93.

NOME: BENEDITO FERNANDES PINTO
MATRÍCULA: 106.758-3
PROCESSO: 061.031.197/91
QUINQUÊNIO(S): 4º - 04/10/88 a 03/10/93.

NOME: CARMEN LUCIA ASSIS BITTES
MATRÍCULA: 111.866-8
PROCESSO: 061.031.229/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 15/09/77 a 28/09/82; 2º - 29/09/82 a 02/11/87; 3º - 03/11/87 a 28/11/92.

NOME: CARMEN LUIZA DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 111.889-7
PROCESSO: 061.031.228/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 19/09/77 a 23/12/82; 2º - 24/12/82 a 12/04/88; 3º - 13/04/88 a 13/05/93.

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 112.550-8
PROCESSO: 061.031.027/92
QUINQUÊNIO(S): 1º - 10/05/68 a 09/05/73; 2º - 10/05/73 a 09/05/78; 3º - 10/05/78 a 19/08/83; 4º - 20/08/83 a 27/09/88; 4º - 28/09/88 a 12/10/93.

Esta publicação torna sem efeito a anterior publicada no DODF de 18/11/92.

NOME: LUIZ CLÁUDIO DIAS
MATRÍCULA: 112.713-6
PROCESSO: 061.007.261/89
QUINQUÊNIO(S): 1º - 01/02/78 a 15/02/93; 2º - 16/02/83 a 16/02/88; 3º - 17/02/88 a 16/02/93.

NOME: MARIA NEILE DA SILVA GABRIEL
MATRÍCULA: 114.595-9
PROCESSO: 061.031.237/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 07/01/80 a 16/01/85; 2º - 17/01/85 a 16/01/90.

NOME: EDINALVA PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 114.832-0
PROCESSO: 061.031.223/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 16/04/80 a 13/05/85; 2º - 14/05/85 a 17/05/90.

NOME: CLARITA GADELHA ROQUE
MATRÍCULA: 115.296-3
PROCESSO: 061.031.230/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 05/08/80 a 30/03/86.

NOME: GILDO DA ROCHA
MATRÍCULA: 115.446-0
PROCESSO: 061.031.250/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 16/09/80 a 28/09/85; 2º - 29/09/85 a 17/10/90.

NOME: ROSILENE DE SOUZA PAZ
MATRÍCULA: 116.626-3
PROCESSO: 061.031.231/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 01/04/81 a 19/06/86; 2º - 20/06/86 a 18/07/91.

NOME: NICALES OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 116.883-5
PROCESSO: 061.031.234/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 28/04/81 a 01/05/86; 2º - 02/05/86 a 07/09/91.

NOME: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 117.221-2
PROCESSO: 061.031.263/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 07/07/81 a 06/08/86; 2º - 07/08/86 a 21/01/92.

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA
MATRÍCULA: 119.015-6
PROCESSO: 061.030.659/92
QUINQUÊNIO(S): 2º - 05/05/88 a 21/09/93.

NOME: VALÉRIA VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 119.694-4
PROCESSO: 061.031.227/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 05/08/82 a 12/10/87; 2º - 13/10/87 a 07/12/92.

NOME: TERESA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 121.044-1
PROCESSO: 061.031.224/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 06/06/83 a 14/06/88; 2º - 15/06/88 a 02/07/93

NOME: PEDRO VELEDA DE CASTRO
MATRÍCULA: 121.469-1
PROCESSO: 061.030.743/92
QUINQUÊNIO(S): 1º - 01/06/76 a 25/07/81; 2º - 26/07/81 a 25/07/86; 3º - 26/07/86 a 04/08/91.

Esta publicação torna sem efeito a anterior publicada no DODF de 01/02/93.

NOME: VERA LUCIA ALVES DE FRANÇA
MATRÍCULA: 123.168-5
PROCESSO: 061.031.226/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 16/08/84 a 03/09/89.

NOME: MARCILENE FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 123.730-6
PROCESSO: 061.031.238/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 04/12/84 a 28/12/89.

NOME: MEIRE DE JESUS PEREIRA
MATRÍCULA: 125.115-5
PROCESSO: 061.031.235/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 16/04/85 a 20/06/90.

NOME: MARIA GONÇALVES VELOSO
MATRÍCULA: 126.508-3
PROCESSO: 061.031.236/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 05/02/86 a 24/09/92.

NOME: MARILDA FERNANDES BRAGA FELICIANO
MATRÍCULA: 126.527-0
PROCESSO: 061.031.233/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 06/02/86 a 30/03/91

NOME: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 126.589-0
PROCESSO: 061.031.239/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 27/02/86 a 26/02/91.

CENTRO DE SAÚDE TAGUATINGA Nº 01

NOME: HELENILDE FIGUEIREDO PIMENTEL
MATRÍCULA: 122.010-1
PROCESSO: 061.031.204/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 13/10/83 a 05/11/88; 2º - 06/11/88 a 21/11/93.

CENTRO DE SAÚDE TAGUATINGA Nº 04

NOME: VERA LUCIA FERRAZ ARAUJO
MATRÍCULA: 106.915-2
PROCESSO: 061.030.460/90
QUINQUÊNIO(S): 1º - 20/08/83 a 16/10/88; 2º - 17/10/88 a 30/10/93.

CENTRO DE SAÚDE SAMAMBAIA Nº 01

NOME: ROSEMERI QUEIROZ COSTA
MATRÍCULA: 119.793-2
PROCESSO: 061.031.151/92
QUINQUÊNIO(S): 2º - 18/12/87 a 20/12/92.

NOME: ANA MARIA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 125.278-0
PROCESSO: 061.031.252/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 28/03/85 a 28/03/90.

CENTRO DE SAÚDE SAMAMBAIA Nº 02

NOME: GERALDINA CIRQUEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 121.900-6
PROCESSO: 061.031.179/93
QUINQUÊNIO(S): 1º - 19/09/83 a 24/09/88; 2º - 25/09/88 a 09/10/93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Exonerar PAULO SÉRGIO BARBOSA do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Estudos Técnicos do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear ANADEGE APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 30.161-2, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do SLU, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Estudos Técnicos do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Exonerar ANADEGE APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 30.161-2, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do SLU, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-05, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear EMANUEL BRASILIANO DA HORA, matrícula nº 22.096-5, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-05, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1. Mandar cessar o pagamento de Gratificação de Gabinete por Encargo em Gabinete concedida a MARIA INÊS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 19.046-2, Técnica de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Assistente, a contar de 11 de novembro de 1993.
2. Conceder Gratificação de Gabinete por Encargo em Gabinete a MARCELO VALENTIM DOS SANTOS, matrícula nº 55.013-2, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, pelo Encargo de Assistente de Gabinete, a contar de 11 de novembro de 1993.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDORA: MARIA EVA DAS DORES DE DEUS, Matrícula nº 23.293-9, Despacho: Concedo o pagamento de Salário Família, pelo dependente LEANDRO DE DEUS PEREIRA, filho nas

cido em 05.11.93, a partir de novembro/93.
Brasília, 25 de novembro de 1993.

SANDRA DA SILVA CARDOSO
SEÇÃO DE PESSOAL-DAG/SA
Chefe

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MUDAS - D.P.M.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0073-004475/93. INTERESSADOS: Hélio de Oliveira, Valdecy Rodrigues e Antonio Furtado de Souza. Autorizo a concessão de 03 (tres) diárias, ao servidores acima, que se deslocará para o Estado de Minas Gerais, no município de Cabeceira Grande-MG, para coleta de sementes de manga de diversas variedades e outros tipos de sementes, para produção de mudas no viveiro do Horto Florestal de Sobradinho, nos dias 20 a 22 de dezembro de 1.993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 150/92-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 164, de 13 de agosto de 1992, e o constante do Ofício da 1ª TC nº 5557/93-TJ, de 24 de novembro de 1993,

R E S O L V E
I - Nomear para o cargo de Papiloscopista Policial, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, o candidato WILTON LUIZ RUFINO DE ARAÚJO, classificado em 18º lugar.

II - Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 17 de agosto de 1992, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992, e nos termos da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 3559/93, objeto do Ofício DJ nº 5523/93-TJ, de 22 de novembro de 1993,

R E S O L V E
I - Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, o candidato JOSÉ AUGUSTO ALVES, classificado em 26º lugar.

II - Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 08 de janeiro de 1992, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, e artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº : 081.002513/93

INTERESSADA : MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 746-3

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei 8.112/90, e o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do DF, Salário-Família à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº : 081.002512/93

INTERESSADA : MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 746-3

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 16.11.93, pelo dependente TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO (filho), nascido em 12.11.93.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1993

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 102-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 25 de novembro de 1993.

Nomear VALDEMAR LEITE DIAS, matrícula nº 181-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 25 de novembro de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

PROCESSO Nº : 081.002508/93

INTERESSADO : E. C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93 de acordo com o processo em referência e NE nº 1061/93.

Publique-se e encaminhe à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1993

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ARPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º e item 2 do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, SEBASTIÃO AFONSO MOREIRA FONSECA, matrícula nº 24.231-4, Assistente da Gerência de Arquivo Permanente, Símbolo DFA-05, para substituir MARTA CÉLIA BEZERRA VALE, matrícula nº 42.935-X, Chefe do Núcleo de Documentos Convencionais do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 01/12 a 30/12/93, por motivo de férias do titular

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
30.948-6	ENIVALDO ALVES SILVA	01.11.93
32.212-1	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA	01.11.93
33.557-6	ELOÁ COUTINHO DE M. E QUEIROZ	01.11.93
38.084-9	LUIZALICE BARBARO G. LABARRERE	01.11.93
39.947-7	ROGÉRIO PEREIRA DIAS	01.11.93

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá aos servidores beneficiados a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º § 1º e 2º, do Decreto nº 13.447 de 17.09.91, com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados.

Caberá à Chefia dos funcionários a observância das normas estabelecidas no Decreto.

NEWTON DE CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 094.001005/92,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores OSVALDO BENTO, matrícula nº 72.450-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, PAULO SÉRGIO RIBEIRO, matrícula nº 80.105-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do QP/SLU e VANDERLENE VIEIRA MARINHO, matrícula nº 78.547-4, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF Nº 229, PÁGINA 24, DO DIA 12.11.93.

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUCÍLIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.069-0, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, para SUBSTITUIR MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula nº

82.821-1, Encarregada de Limpeza Pública, do Distrito de Limpeza de Ceilândia, da Gerência de Operações, Código DFG-01, do QP/SLU, no período de 13.12.93 a 01.01.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do Artigo 30, do Regimento do SLU aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990 e, ainda, os fatos relatados no processo nº 030.010135/91,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial com o fim de apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência de danos sofridos pelo veículo de placa FO-3112/DF de propriedade do GDF, envolvido em acidente de trânsito.

2. DESIGNAR para constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial os servidores NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, matrícula nº 79.803-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, OSVALDO BENTO, matrícula nº 72.450-5, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, e MARIA ROMANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 83.564-1, Assistente da Divisão de Administração Geral, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial.

FIXAR o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 094.000476/91,

R E S O L V E :

1. EXCLUIR MARIA APARECIDA RACHID DIAS, matrícula nº 74.088-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, da Ordem de Serviço "SLU" de 01 de novembro de 1993, por motivo de licença prêmio por assiduidade;

2. INCLUIR SOLANGE PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 80.619-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, em substituição da servidora acima mencionada.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 094.000977/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores NILTON ALVES DA SILVA, matrícula nº 77.635-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, MARIA LUCIMAR SOUSA, matrícula nº 74.690-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU e SÉRGIO HENRIQUE CUNHA DE LIMA E SILVA, matrícula nº 81.299-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF Nº 229, PÁGINA 23, DO DIA 12.11.93.

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" de 24 de novembro de 1993

O Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do artigo 30, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE

Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários a baixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO : 094.000954/93

NOME : CACILDA SANTOS

MATRÍCULA : 83.088-7

AVERBA : 6.872 dias, ou seja, (18) anos, (10) meses e (02) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS.

PROCESSO : 094.000955/93

NOME : AMADEU LOPES FONSECA

MATRÍCULA : 78.464-8

AVERBA : 724 dias, ou seja, (01) ano, (11) meses e (29) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS.
2.976 dias, ou seja, (08) anos, (01) mês e (26) dias de tempo de serviço prestado ao DER-PI e SLU.

PROCESSO : 094.000956/93

NOME : MAINÁ JACOB DOS ANJOS

MATRÍCULA : 77.700-5

AVERBA : 2.030 dias, ou seja, (05) anos, (06) meses e (25) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS.

PROCESSO : 094.000957/93

NOME : JOÃO EMÍDIO REZENDE

MATRÍCULA : 82.710-X

AVERBA : 3.535 dias, ou seja, (09) anos, (08) meses e (10) dias de tempo de serviço prestado a Fundação Hospitalar do DF.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1.993

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
SUPERINTENDENTE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.993

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Ordem de Serviço "SLU" de 01 de novembro de 1993, do Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 149 § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de novembro de 1990, a servidora MARIA DE FÁTIMA VIANA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 83.154-9, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar relativo ao processo nº 094.000849/93.

JOSÉ ISIDORO PEREIRA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Ordem de Serviço "SLU" de 01 de novembro de 1993, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, página 22, de 17 de novembro de 1993, incumbida de apurar os fatos denunciados no processo 094.000869/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA** matrícula nº 83.144-1, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 01 de novembro de 1993, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, página 27, de 17 de novembro de 1993, incumbida de apurar os fatos denunciados no processo nº 094.000278/93,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA** matrícula nº 83.144-1, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ANTONIO LUIZ DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 1º de novembro de 1993 do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 094.001529/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor **MIGUEL ALVES VIEIRA**, matrícula nº 81.856-9, Auxiliar de Administração Pública, para exercer a função de Secretário da referida Comissão.

RONALDO DE SOUZA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 169, DE 12 DE AGOSTO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete do Servidor **FERNANDO FERREIRA ALBERNAZ**, Matrícula nº 34.501-6, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, a partir de 06 de agosto de 1993.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

(Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 16.08.93, pág. 27)

TRIBUNAL DE CONTAS**R E T I F I C A Ç Ã O**

Na Portaria-TCDF nº 250, de 20 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 22 subsequente, onde se lê: **VANESSA DE CARVALHO COSTA**, leia-se: **VENÊSSA DE CARVALHO COSTA**.

Brasília-DF, em 24 de novembro de 1993

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 26.11.93, pág. 33).

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.691.018/77.6. ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 145/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E CHURRASCARIA FLORES LTDA. OBJETO: LANCHONETE ISOLADA DA GALERIA DOS ESTADOS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: com fundamento no art. 24, da Lei nº 4.544, de 10.12.64, Resolução nº 157/89-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e decisão da Diretoria da TERRACAP, em sua 1.535ª Sessão, de 19.10.93. VALOR: CR\$ 115.391,43 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e um cruzeiros reais e quarenta e três centavos) mensais. VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir de 18.11.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: PERMISSORÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 1993. P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/PERMISSIONÁRIA: JOSQUIM MIRANDA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 2471. Nº DO PROCESSO: 092.006727/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: A locação do imóvel situado no SCS Ed. CEDRO II, Qd. 02, Bloco "C", lotes 28, 29 e 30, constituído de uma loja e térreo, com uma área total de 916,92 m2, com direito a 02 (duas) vagas na garagem localizado no subsolo, para fins não residenciais. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.203.303.401 da Superintendência Comercial. PRAZO: O prazo da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. VALOR: CR\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros reais). DATA DA ASSINATURA: 26/11/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO - DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: ANNA DE OLIVEIRA DOMINGUES.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: ÉRIGE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO: DIRAD/COMAP-93/059. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA AGÊNCIA FORMOSA. LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE DIRAD/COMAP-93/180, DE 07.10.93. VIGÊNCIA: 26.11.93 A 25.11.95. ASSINATURA: 25.11.93. VALOR GLOBAL: CR\$960.000,00.

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: ENGEGAR ELETROMECÂNICA E AR CONDICIONADO LTDA. CONTRATO: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-89/069. VIGÊNCIA: 01.12.93 A 30.11.94. ASSINATURA: 25.11.93. VALOR GLOBAL: CR\$209.759,40.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONVENIENTE : COOPERATIVA DE CONSUMO E SERVIÇOS DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA. CONVENIADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO : COPAC/NUBAN - 460/93. OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE ASSOCIADOS. VIGÊNCIA : INDETERMINADA. ASSINATURA : 26.11.93.

CONVENIENTE : COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA. CONVENIADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO : COPAC/NUBAN-468/93. OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DÉBITOS AUTOMÁTICOS EM CONTAS CORRENTES DE ASSOCIADOS. VIGÊNCIA : INDETERMINADA. ASSINATURA : 26.11.93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COPAC/NUBAN - 449/92, CELEBRADO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM 14.12.92, COM OBJETO DE INCLUIR NOVOS SERVIÇOS E ESTIPULAR REMUNERAÇÃO. ASSINATURA : 02.09.93.

ADITAMENTO Nº 127/93 - DETRAN/DF
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

Processo: Nº 055.004865/92 e 055.002914/92

Contrato: Nº 17/92

Partes: Contratante: DETRAN/DF

Contratada: COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Suplementar Recursos

Valor: Cr\$ 2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050000000 e NE Nº 1304/93

Data: 05/11/93 - Vigência 31/12/93.

Assinaturas: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Santos e pela Contratada seu Diretor-Comercial o sr. Eraldo Alves da Cruz.

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 12/11/93.

SOLUÇÃO Contadores Associados Ltda.

Extrato Contrato Social:

Solução Contadores Associados Ltda, com sede no SC/SUL QUADRA 08 BLOCO "B" Nº 50 SALAS 738/740 BRASÍLIA-DF. Objetivo: Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Contábeis, Perícia Contábil, Auditoria e serviços de Contabilidade em geral, Capital Social Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais) distribuídos entre os sócios MARIA INES LASKAR ALVARENGA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e RAFAEL FERREIRA FONTES, Contrato Social, prazo de duração indeterminado, administração e responsabilidade técnica de todos os sócios que responderão solidariamente em juízo ou fora dele dissolução da sociedade por acordo entre os sócios, destino do patrimônio: os sócios ou seus herdeiros, foro Brasília-DF Raimundo Nonato de Souza.

(DAR CR\$ 2.612,50)

IGREJA EVANGÉLICA SHALOM

EXTRATO DO ESTATUTO

IGREJA EVANGÉLICA SHALOM, ENTIDADE RELIGIOSA SEM FINS LUCRATIVOS, POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE E FORO NA FAZENDA PONTE ALTA DE CIMA, ESTRADA PARQUE GAMA/TAGUATINGA, CHACARA Nº 11, GAMA-DF, ORGANIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1990. FINALIDADE: PRESTAR CULTO A DEUS, ANUNCIAR O EVANGELHO DE JESUS CRISTO, PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS, ALCOOLATRAS, PROSTITUTAS, MENDIGOS, MENINOS DE RUA E CASOS ASSELMELHADOS. OS SEUS MEMBROS NÃO RESPONDEM NEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. A ADMINISTRAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR: UM PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS E PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS. COMPETE AO PRESIDENTE REPRESENTAR A ENTIDADE EM JUÍZO OU FORA DELE. A DISSOLUÇÃO SERÁ FEITA PELA METADE MAIS UM DOS VOTOS DE SEUS MEMBROS E NO CASO OS SEUS BENS SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS ENTIDADES EVANGÉLICAS ASSISTENCIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA FORMA DA LEI. COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE): A REFORMULAÇÃO DESTE ESTATUTO E POR DECISÃO FAVORÁVEL DE DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS. PRESIDENTE: LUIS SOARES DA COSTA.

(DAR CR\$ 4.275,00)

COOPERATIVA REAL DE HABITAÇÃO LTDA
COOPREAL

EXTRATO DO ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cooperativa Real de Habitação Ltda

SEDE, FORUM, PRAZO DE DURAÇÃO

SCS Q-04 Bl. "A" Lote 237 sobreloja Brasília - DF

Brasília - DF

Indeterminado

FINALIDADE

Construção e aquisição da casa própria p/seus cooperados

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Diretor Presidente

RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO

Subsidiária e limitada ao valor de suas cotas-partes de capital

CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DA COOPERATIVA

Pela consecução dos objetivos pré determinados, pela redução do nº de associados inferior a 28 (vinte oito) e Judicialmente

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO

Através de Assembléia Geral Extraordinária com 2/3 dos associados

DESTINO DO PATRIMÔNIO

Será dividido proporcionalmente entre os associados

Brasília - DF., 26/novembro/1993

(DAR - CR\$ 6.412,50)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 135/93 - DETRAN

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

(Publicado no DODF de 26.11.93, pág. 37)

ERRATA

ONDE SE LÊ: Contratada: GDF - Equipamentos e Serviços LTDA
LEIA-SE : Contratada: DGF - Equipamentos e Serviços LTDA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDE			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/80-FEDF	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDE			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR CR\$
082.014771/91	24.11.93	31.12.95	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Alteração de Convênio			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este termo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/80, firmado em 11.06.80 entre esta FEDE e a CODEPLAN, que passará a ter a seguinte redação:			
"CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do Convênio ora aditado será até 31.12.95, a partir da data de assinatura deste Termo."			
Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio ora aditado.			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NÚMERO	VALOR CR\$	NÚMERO	VALOR CR\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo		REINALDO MUSTAFA Diretor Presidente	
SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA ÁGUILA MARIA VÍTOR		CÉSAR ABRAHAM Diretor Administrativo Financeiro	
TESTEMUNHAS		LUIZ A. RAEDER Diretor de Informática	
Publicação: FEDE			

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕESSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL Nº 05/93-CL-SEA - CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE, LOCALIZADOS NO BLOCO "B" DO EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL GRUPO 97

Data - 29.12.93 Horário - 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação do serviço de que trata o edital epigrafo.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

ELIAS ONOFRE RIBEIRO
Presidente da Comissão de LicitaçãoSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL Nº 055/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP GRUPO 7102 Data - 15.12.93 às 14h.30min.

EDITAL Nº 056/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO GRUPO 9725 Data - 15.12.93 às 16h30min.

EDITAL Nº 057/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA FORD GRUPO 2105 Data - 15.12.93 às 10h.

EDITAL Nº 058/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (CENTRAL TELEFÔNICA) GRUPO 9723 Data - 16.12.93 às 14h30min.

EDITAL Nº 059/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE BATERIA, RECUPERAÇÃO DE BICOS INJETORES, RETIFICAÇÃO DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COLMEIA E RECONDICIONAMENTO DE RADIADORES) DE VEÍCULOS DAS MARCAS: CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGENS E FIAT. GRUPO 9728 Data - 16.12.93 às 16h30min.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços e no fornecimento de material de que tratam os editais epígrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

ELIAS ONOFRE RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº228 /93-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, e em suas alterações introduzidas pela Lei nº 74, de 28 de dezembro de 1989, no Decreto nº 11.839, de 21 de setembro de 1989, na Lei nº 170, de 17 de outubro de 1991, e na legislação vigente aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Auditor Tributário, Padrão I, 4ª Classe, da Carreira Auditoria Tributária, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 - Poderão concorrer ao provimento das vagas destinadas ao Concurso Público de que trata este Edital, os candidatos que possuam diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente.

2. DAS VAGAS

2.1 - Os candidatos inscritos e aprovados no Concurso concorrerão ao provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, assim distribuídas:

a) 120 (cento e vinte) vagas correspondentes a 80%, para a clientela concorrente;
b) 30 (trinta) vagas, correspondentes a 20%, para os candidatos amparados pelo disposto no art. 19 da Lei (DF) nº 160, de 2 de setembro de 1991.

2.1.1 - As vagas a que se refere a alínea "b" do subitem 2.1 que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes ou reprovação destes, serão automaticamente destinadas à clientela referida na alínea "a", do subitem 2.1, obedecendo à ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - Cargo de nível superior, onde seu ocupante será responsável por atividades de administração tributária, de natureza diversificada e complexa, relativa a lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Distrito Federal.

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 - São requisitos para participação no Concurso:

I - ter nacionalidade brasileira, admitida a inscrição de cidadão português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - possuir curso superior, concluído até a data de encerramento das inscrições, ou habilitação legal equivalente;

IV - ter aptidão física e mental para o desempenho das atividades do cargo;

V - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) o serviço militar, se do sexo masculino;

VI - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 - A comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do subitem 4.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) Inciso I - comprovar no ato da inscrição;

b) Inciso III - comprovar no momento de inscrição, no Programa de Formação, apresentando cópia reprográfica autenticada;

c) Incisos II, IV e V - comprovar quando da convocação para ingresso no Cargo.

4.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o subitem 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.4 - Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período: 01/12/93 a 30/12/93

Horário: das 10 h às 16 h

Local : IDR - SGO Área Especial nº 1

5.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.1.1 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

5.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no item 5, munido da Carteira de Identidade para:

I - preencher e assinar Ficha de Inscrição;

II - entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais) a ser recolhida pelo BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, no Posto situado no local da inscrição.

III - receber o número da inscrição, o programa das Provas, e outras informações que se fizerem necessárias.

5.3 - A inscrição poderá ser feita por procuração, mediante apresentação e entrega do mandato de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

5.4 - Não será admitida inscrição condicional.

5.5 - Os candidatos a que se refere o subitem 2.1, alínea "b", deverão entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

5.5.1 - A inobservância do disposto no subitem 5.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição.

5.6 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer etapa do Concurso, implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.7 - A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo constará de duas Etapas:

a) ETAPA I - Provas Escritas Objetivas e Subjetiva.

b) ETAPA II - Programa de Formação

6.2 - ETAPA I - Provas Escritas Objetivas e Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo Conhecimentos Gerais - Fase 1 e Conhecimentos Específicos - Fase 2, conforme especificado a seguir:

FASES	PROVAS	DISCIPLINAS	DURA ÇÃO	QUESTÕES	PESO
1	I	Português		10	2
		Introd. à	3 h	10	1
		Economia			
		Introd. às Finan.		10	1
		ças Públicas			
		Introd. à			
Conhe- cimen- tos Gerais	II	Estatística		10	1
		Dir. Civil		10	1
		Dir. Comercial		10	1
		Dir. Constit.	3 h	10	1
		Dir. Administ.		10	1
		Dir. Penal		10	1
Conhe- cimen- tos Especí- ficos	III	Dir. Tribut.		10	2
		Legisl. Trib. DF		10	2
		Audit. Cont. Fisc.	3 h	10	1
		Proc. Adm. Fisc.		10	1
	IV	Contabilidade		10	2
		Matemática	4 h	10	1
		Redação Técnica		-	1

6.2.1. A Prova da disciplina Redação Técnica constará da elaboração de um Relatório sobre uma situação-problema relacionada a Direito Tributário, Legislação Tributária, Auditoria Contábil e Fiscal do DF e Processo Administrativo Fiscal.

6.2.1.1 Para o julgamento dessa Prova serão levados em conta, além dos conhecimentos específicos de auditoria tributária, o domínio do vernáculo e a capacidade de exposição do pensamento.

6.2.2 - Cada disciplina das Provas das Fases 1 e 2, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valerá 100 (cem) pontos.

6.2.2.1 - Será considerado habilitado nessas provas, o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada disciplina e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos às provas de cada Fase, considerando-se os pesos estabelecidos no subitem 6.2.

6.2.3 - As provas da Fase 1 - Conhecimentos Gerais e as da Fase 2 - Conhecimentos Específicos terão a duração estabelecida no Quadro do subitem 6.2. e serão aplicadas em dois dias consecutivos para cada Fase.

6.2.4 - Entre a aplicação das provas da Fase 1 e as da Fase 2, haverá um intervalo de, 30 (trinta) dias consecutivos, realizando-se as provas da Fase 2 no 1º final de semana subsequente aos referidos 30 dias.

6.2.5 - Serão convocados para as provas da Fase 2 - Conhecimentos Específicos, os candidatos habilitados nas provas I e II da Fase 1, nos termos do subitem 6.2.2.1.

6.2.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos,

antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

6.2.7 - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica de tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.8 - Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.7.

6.2.9 - Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

6.2.10 - Somente serão corrigidas as provas de Redação Técnica dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% do total de pontos atribuídos a cada disciplina da Fase 2.

6.2.11 - Após a correção das Provas da Fase 1 - Conhecimentos Gerais e da Fase 2 - Conhecimentos Específicos:

a) serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, as provas-gabarito e a listagem dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos;

b) será concedida vista da prova de Redação Técnica, em cópia reprográfica autenticada pelo IDR, em data, horário e local, a serem divulgados oportunamente.

6.2.12 - Os candidatos habilitados na ETAPA I serão classificados, em listagens distintas, obedecendo-se à ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas nas Fases 1 e 2, respeitado o disposto no subitem 2.1.

6.2.13 - Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos na disciplina Direito Tributário;

b) maior número de pontos na disciplina Legislação Tributária do Distrito Federal;

c) maior número de pontos na disciplina Redação Técnica;

d) o mais idoso e,

e) sorteio, no caso de coincidência de idade.

6.3 - ETAPA II - constará de Programa de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, com Verificação de Aprendizagem e duração de 240 (duzentas e quarenta) horas, ministradas em regime de 08 (oito) horas diárias.

6.3.1 - O Programa de Formação, dirigido à capacitação dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo, será realizado pelo IDR, em articulação com a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

6.3.2 - Serão convocados, através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para inscrição no Programa de Formação, Etapa II, obedecida a ordem de classificação e o limite das vagas oferecidas:

a) 120 (cento e vinte) candidatos, subitem 2.1, alínea "a".

b) 30 (trinta) candidatos, subitem 2.1, alínea "b".

6.3.3 - Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Programa de Formação.

6.3.3.1 - No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.3.3, será convocado, para inscrição no Programa de Formação, outro candidato, dentre os habilitados na ETAPA I, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.3.3.2 - A convocação de que trata o subitem 6.3.3.1, será feita pelo IDR, no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Programa de Formação e a data prevista para seu início.

6.3.4 - Na falta de candidatos habilitados na ETAPA I, para o preenchimento das vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3.5 - Para inscrever-se, na ETAPA II - Programa de Formação - o candidato deverá:

I - apresentar documento oficial de identidade;

II - entregar fotocópia autenticada do diploma de curso superior concluído até a data de encerramento da inscrição no Concurso ou habilitação legal equivalente;

III - fornecer Declaração Funcional expedida por órgão competente, quando se tratar de candidato que seja servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal (art. 39, parágrafo 1º do Decreto nº 11.839, de 21 de setembro de 1989).

IV - preencher ficha própria a ser fornecida pelo IDR.

6.3.6 - Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que:

a) não tiver a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) às aulas ministradas em cada disciplina;

b) praticar falta grave;

c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo;

d) descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas.

6.3.7 - O candidato inscrito no Programa de Formação perceberá, a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o Padrão I, da 4ª Classe do Cargo de Auditor Tributário, até a nomeação ou eliminação do

Programa de Formação (art. 12, parágrafo 1º da Lei nº 33, de 12.07.89)

6.3.8 - O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará afastado do mesmo durante o Programa de Formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens do cargo ou emprego efetivo que ocupa, mantida a filiação previdenciária.

6.3.9 - O candidato a que se refere o subitem anterior que não lograr aprovação na ETAPA II será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

6.3.10 - A Verificação de Aprendizagem versará sobre o conteúdo programático ministrado, conforme dispuser o regulamento do Programa de Formação que será estabelecido através de Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DO RECURSO

7.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato contra:

a) formulação de questões das Provas Escritas Objetivas - Fases 1 e 2 - ETAPA I;

b) total de pontos da Prova de Redação Técnica - Fase 2 - ETAPA I;

c) total de pontos da Verificação de Aprendizagem do Programa de Formação - ETAPA II;

d) erro material.

7.1.1 - Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

7.2 - O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação:

a) das provas-gabarito;

b) da listagem dos candidatos habilitados, com o total de pontos obtidos nas provas;

7.3 - Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - IDR.

7.5 - O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

7.6 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

8. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 - Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas ETAPAS I e II.

8.2 - A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, obedecendo à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas ETAPAS I e II.

8.2.1 - Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos nas Provas Escritas Objetivas de Conhecimentos Específicos, ETAPA I;

b) maior número de pontos na Verificação de Aprendizagem do Programa de Formação, ETAPA II;

c) o mais idoso e,

d) sorteio, no caso de coincidência de idade.

8.2.3 - O Resultado Final do Concurso será homologado pelo Secretário de Administração e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 - Os candidatos que venham a ser nomeados estarão sujeitos ao regime instituído pela Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

10.1 - A remuneração mensal, correspondente ao Padrão I, da 4ª Classe do Cargo de Auditor Tributário será integrada por R\$ 75.013,34 (setenta e cinco mil e treze cruzeiros reais e trinta e quatro centavos) do vencimento e até R\$ 326.308,02 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e oito cruzeiros

reais e dois centavos) da gratificação de que trata o art. 69, inciso I, da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com alterações introduzidas pelo art. 49, da Lei nº 74, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 367, de 03 de dezembro de 1992.

10.1.1 - A remuneração de que trata o subitem 10.1, refere-se ao mês de novembro do corrente ano.

10.2 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1 - O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de homologação do Resultado Final do Concurso, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período, segundo interesse da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados, no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2 As provas não serão aplicadas fora dos locais estabelecidos pelo IDR.

12.3 - Após a hora fixada para o início das provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

- 12.4 - Não haverá segunda chamada para as provas.
 12.5 - O não comparecimento do candidato às provas acarretará a sua eliminação do Concurso.
 12.6 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer uma de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 12.7 - Em se tratando de candidatos aprovados, portadores de deficiência, quando convocados para admissão, serão submetidos à perícia médica, por junta oficial do Governo do Distrito Federal, que atestará o grau de deficiência comprovada e expedirá decisão normativa sobre sua capacidade, ou não, para o exercício do cargo.
 12.8 - Até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do Resultado Final do Concurso, o candidato poderá requerer revisão de sua classificação.
 12.8.1 - A revisão de que trata o subitem anterior, somente terá efeito contra erro material.
 12.9 - O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.
 12.9.1 - Decorrido o prazo mencionado no subitem 12.9 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.
 12.10 - Os candidatos que forem nomeados ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e aos regulamentos em vigor na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
 12.11 - Os candidatos habilitados na ETAPA I, que não forem convocados para o Programa de Formação, ETAPA II, ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concurado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e sendo de interesse da Administração, ser convocados para inscrição no Programa de Formação, obedecida a ordem de classificação.
 12.12 - Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
 12.13 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente/IDRSECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 1º de dezembro de 1993, quarta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 065/93

Recorrente: CEIDIBEL - CEILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado : Francisco José dos Reis

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira

RV 226/93

Recorrente: ROBSON DIAS

Advogado : Devanir Antônio dos Reis

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 355/93

Recorrente: Q-MED PRODUTOS CIENTÍFICOS DE PRECISÃO LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira

RV 358/93

Recorrente: FAMA - FÁBRICA DE MÓVEIS FONSECA LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

REO 362/93

Recorrente: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Recorrido : DMCIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE DISCOS LTDA.

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
Brasília, em 25 de novembro de 1993.CELY CURADO
AssistenteSECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 02 de dezembro de 1993, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 278/93

Recorrente: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira

RV 301/93

Recorrente: SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 350/93

Recorrente: RELUZ ILUMINAÇÃO LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

REO 284/93

Recorrente: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrido : TAVARES JÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

REO 289/93

Recorrente: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrido : MERCADINHO BEIJA-FLOR LTDA.

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
Brasília, em 25 de novembro de 1993.CELY CURADO
AssistenteSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

E T P Nº 006/93

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

LTDA.-SHIS, através da Comissão de Licitação de Material e Serviço, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13.12.93, às 09:00 horas, em seu auditório, no sexto andar do Edifício Sede, estará recebendo proposta para contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de centrais privadas de comutação telefônica-CPCT ARD-561, marca ERICSSON e de ERICHEFES. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 29.11.93, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas na Seção de Tesouraria da SHIS, no térreo, até o dia 10.12.93, ao preço unitário de CR\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros reais). Brasília, 25 de novembro de 1993, NAZARENO ALVES SOBRINHO, Presidente da C.L.M.S.

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE ANULAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que, ante consubstanciado parecer expedito pela Procuradoria Jurídica desta Companhia, o Sr. Presidente da CAESB decidiu invalidar o processo licitatório e anular o Edital de Pré-Qualificação nº EPQ-001/93-CAESB para contratação das obras de esgoto do projeto BR-0071 - Ampliação e Melhoramento do Sistema de Água Potável e Esgoto de

Brasília - Distrito Federal - Brasil, com recursos financeiros oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Brasília, 26 de novembro de 1993

HÉLCIO EVANDRO OLIVEIRA GOMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 18/93 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 165/93-PRESI, de 10.05.93 e, face o contido no tópico nº 38, Capítulo IX, do Edital nº 18/93, comunica aos interessados que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº 111.008.850/93-1. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 26 de novembro de 1993

DALMO ALEXANDRE COSTA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 031/93

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A CAESB convoca em última chamada para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, convocados anteriormente através dos Editais nºs 11/91 e 022/93 publicados no DODF em 20/08/91 e 16/09/93, respectivamente.

Os candidatos que deixarem de Atender a presente Convocação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, estarão automaticamente eliminados de referido Concurso.

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

- . JOSÉ PEDRO DA ROCHA NETO
- . GILMAR VIANA
- . ANANIAS MONCUETH ALVES
- . CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ABREU
- . JOSÉ ALBERTO VITORIANO DE SOUZA

OPERADOR DE ESTACÃO

- . FÁBIO FICHE GUIMARÃES

Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Ed. CAESB 1º andar Setor Comercial Sul - Quadra 4 - Bloco A - Nº 67/97 (horário comercial).

Brasília, 26 de novembro de 1993

Getúlio Rodrigues da Silva
Superintendente de Recursos Humanos

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 032/93

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-B/91, publicado no DODF em 13/06/91, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

- . ADEMAR BRANDÃO SOUZA
- . SEBASTIÃO JUSTO DA SILVA FILHO
- . CELSO JOAQUIM DA SILVA
- . NELSON GONÇALVES DOS SANTOS
- . MANOEL AUGUSTO DA SILVA
- . CELSO DOS REIS JUNIOR
- . EDUARDO RABELO FILHO
- . LAURO REGES DE MATOS
- . JUVENAL DA CRUZ OLIVEIRA

. MODESTO ANTONIO DOS SANTOS
. FRANCISCO DE ASSIS DIAS

LOCAL: SCS - Quadra 04 - Bloco "A" - nº 67/97 - Ed. CAESB - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - 1º andar (horário comercial)

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Getúlio Rodrigues da Silva
Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/93

AVISO

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para máquinas de obras das marcas Komatsu-dresser, Michigan, Caterpillar e Fiatallis. Grupo 2010.

ABERTURA: 15 de dezembro de 1.993 às 09:00 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Compras, no 1º andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte até o dia 10.12.93, mediante o recolhimento de CR\$ 250,00, no Núcleo de Tesouraria, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 26 de novembro de 1.993.

PUBLIQUE-SE

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
- CHEFE -

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/93

AVISO

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para caminhões das marcas Ford, Mercedes-Benz e Volkswagen. Grupos 2105, 2106, 2107 e 2111.

ABERTURA: 15 de dezembro de 1.993 às 15:00 horas.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Núcleo de Compras, no 1º andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte até o dia 10.12.93, mediante o recolhimento de CR\$ 300,00, no Núcleo de Tesouraria, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 26 de novembro de 1.993.

PUBLIQUE-SE

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
- CHEFE -

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CEASA/DF - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

DA

COMISSÃO DE PERMISSÃO DE ÁREAS DA CEASA/DF
(REGIDA PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993)

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO PAVILHÃO B-05, COM ÁREA EQUIVALENTE A 2.271,0 m² PARA A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROINDÚSTRIA, VOLTADA PARA O BENEFÍCIO E/OU TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, BEM COMO CEREALISTA, ARMAZENAGEM E/OU COMERCIALIZAÇÃO A NÍVEIS DE ATACADO E/OU VAREJO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NÃO ALIMENTÍCIOS.

PRAZO CONTRATUAL: 10 (DEZ) ANOS, COM DUAS RENOVAÇÕES POR PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS CADA:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/DEZEMBRO/1993

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CEASA/DF, SITA NO SIA/SUL - Q. 07 Nº 100 - PAVILHÃO B-03 - SOBRELÓJA.

OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIA DO EDITAL NA SALA DO PROTOCOLO NO LOCAL SUPRACITADO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO
AMBIENTE

AVISO Nº 008/93-DAA/JZB

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA", que se encontram apreendidos no Depósito, em frente a Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situado à margem esquerda da estrada de acesso à cidade-satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais da espécie equina, sendo 03 (três) Cavalos, 03 (três) Éguas e 02 (duas) Potras com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e proposto ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o artigo 11 do capítulo 2 deste Serviço.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1993.

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Divisão de Apreensão de Animais

Autorizo a Publicação

MARIA DO CARMO DE L. BEZERRA
Superintendente - Respondendo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 1993, às 14:00 horas será realizada licitação para aquisição dos materiais relacionados no Grupo/Subgrupo 2301, nos termos do Convite nº 044/93-CPL/IEMA.

O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

DJALMA MENDES FERREIRA
Presidente da CPL/IEMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 1993, às 15:00 horas, será realizada licitação para aquisição dos materiais relacionados no Grupo/Subgrupo 0801, 1402, 1404, 1405, 1408, 1602, 2201 e 2401, nos termos do Convite nº 045/93-CPL/IEMA.

O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª

a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733.

Brasília, 26 de novembro de 1993

DJALMA MENDES FERREIRA
Presidente da CPL/IEMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 1993, às 16:00 horas será realizada licitação para aquisição dos materiais relacionados no Grupo/Subgrupo 0801 e 0804, nos termos do Convite nº 046/93-CPL/IEMA.

O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

DJALMA MENDER FERREIRA
Presidente da CPL/IEMA

SECRETARIA DE MEIO AMVIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 1993, às 17:00 horas será realizada licitação para aquisição dos materiais relacionados no anexo único da Carta Convite nº 047/93-CPL/IEMA.

O Convite poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL, Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

DJALMA MENDES FERREIRA
Presidente da CPL/IEMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AVISO Nº 007/93 - DAA/JZB

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA", que se encontram apreendidos no Depósito, em frente a Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situado à margem esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais da espécie Equina, sendo 02 (duas) potras, 03 (três) éguas e 02 (dois) cavalos sem marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e proposto ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o artigo 11 do capítulo 2 deste Serviço.

Brasília, 21 de outubro de 1993.

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Divisão de Apreensão de Animais

Autorizo a publicação.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Superintendente do IEMA
Respondendo

GDF - SEMATEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/93 - CPL/SLU

ABERTURA : 15.12.93 às 9:30 horas

OBJETO : Contratação de firma especializada na prestação de serviços de manutenção do equipamento de comunicação telefônica, modelo SATURNO 3.000, com 12 (doze) linhas telefônicas.

Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala nº 232 do Edifício LEX, localizado no SEP/SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 8:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1993

JOSÉ MARIA MACIEL PIRES

Presidente - CPL/SLU

COMUNIDADE KOLPING VILA PLANALTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Usando das atribuições conferidas pelo o artigo 15º do estatuto da Comunidade Kolping Vila Planalto, e de acordo com decisão tomada na última Assembleia, do dia, 06/11/93, esta Diretoria convida os Senhores Sócios, para se reunirem no dia 11/12/93 às 19:30hs em 1ª convocação e às 20hs em 2ª convocação em sua sede: Acamp. Rabelo Centro Comunitário - S/Nº para deliberar sobre assuntos de interesse da instituição.

Brasília, 26 de Novembro de 1993

A Diretoria

(DAR CR\$ 2.612,50)

SOCIEDADE DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA DEMONSTRATIVA DE BRASILIA SABD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sociedade dos Amigos da Biblioteca Demonstrativa de Brasília - SABD convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 13 de dezembro de 1993, às 19 horas, na sede da Biblioteca, à EQ.506/507, Asa Sul, com a finalidade de estipular a contribuição dos sócios para o 1º semestre de 1994 e tratar de assuntos gerais. Brasília, 26 de novembro de 1993. JOAO CARLOS TAVEIRA Diretor Presidente
(DAR CR\$ 2.612,50)CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

DATA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 1993 ÀS 09:00 HORAS
INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL SERÃO FORNECIDAS NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 1993, NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 12:00 E DAS 14:30 ÀS 18:00 HORAS, NA SALA C-50 DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - PARQUE-RURAL - S/N - BRASÍLIA-DF.

BRASÍLIA-DF, 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

ANTONIO SÉRGIO SUZANO LOQUES BARROSO
PRESIDENTESINDICATO DOS EMPREGADORES DOMESTICOS
DO DISTRITO FEDERAL
C.G.C Nº 38.051.488/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Empregadores Domésticos do Distrito Federal a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Entidade, sito à QSB 01 Np18 - Taguatinga Sul, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 10 de dezembro do corrente ano, em primeira convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

"CRIAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL"

Brasília, 22 de Novembro de 1993.

JAIR NATAL

Presidente do Sindicato dos Empregadores Domésticos do Distrito Federal -DF

(DAR - CR\$ 4.275,00)

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto deste Sindicato na forma da Legislação vigente, convoco os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 de Dezembro de 1993 em sua sede social localizada no SGAS 616 Lote 115, nesta capital às 19:30h em 1ª convocação e às 20:00h em 2ª convocação, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- a)- Prestação de conta do exercício compreendido entre 01/01/93 a 30/11/93;
- b)- Proposta orçamentária para o exercício de 1994;
- c)- Fixação do valor da anuidade do SODF e Contribuição Confederativa para o ano de 1994.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1993.

ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM

Presidente

(DAR CR\$ 4.275,00)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

COLETA DE PREÇOS Nº 073/93

OBJETO: Aquisição de arruelas, bedames, brocas, buchas, cadarço, cadeados, câmara de ar, carrapetas, colher de pedreiro, desempenadeiras, disco de corte, fechaduras, lixas, machos manual, macho máquinas, máscara, microesfera, parafusos pinos, pregos, rodízios, serra circular, tijolos, trichas, vides e etc. ABERTURA: 07 de dezembro de 1993 às 15:00 horas. LOCAL: Edifício Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Q. 101 Bl. B Nº 45) Brasília-DF. EDITAL E INFORMAÇÕES: A disposição dos interessados no Serviço de Compras da APS, no endereço acima citado.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO

Chefe do Serviço de Compras

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada Assembleia Geral dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões do DF, associados quites com a entidade, a ser realizada no Ed. Maristela, S/1201, SCS - Brasília-DF, às 18h00 ou às 18h30, em primeira e última convocação, respectivamente, no dia 30 de novembro de 1993, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta Orçamentária p/1994; b) Retificação/Orçamento 1993; c) Assuntos Gerais. Brasília, 25 de novembro de 1993 - Valmir Ferreira Lima-Presidente.

(DAR CR\$ 2.375,00)

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 023/93-SECA/PRES-MAT., PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA NOVACAP, PREPARADAS NO RESTAURANTE DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na concorrência em tela, que a mesma teve a sua data de abertura adiada SINE DIE.

Brasília, 26 de novembro de 1993.

ENGO. APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e

Licitação/Pres.